



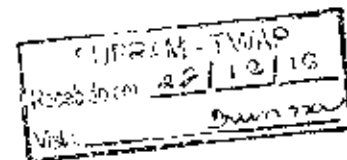
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL



ILMO SR. PRESIDENTE DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA - URC DO COPAM
(Inciso I do artigo 43, do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.)

INDEXADO AO PROCESSO N.º 00377/1997/003/2014
Auto de Infração n.º 44473/2013
Nome do Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Número do CNPJ do Autuado: 18.449.132/0001-60

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Praça Tubal Vilei, 03 - centro - CEP: 38.400-170 - Uberlândia/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 18.449.132/0001-60, com sede à Praça Dr. França, nº 100, na cidade de Frutal/MG, CEP: 38.200-000, não se conformando com o auto de infração acima referido, do qual foi notificado em 21/11/2016, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar seu recurso administrativo, em face da decisão proferida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I - OS FATOS

A Prefeitura Municipal de Frutal, ora recorrente, foi autuada em 05/03/2013 como incurso no art. 83, códigos 114, 116 e 122, anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, sob acusação de estar causando poluição ou qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos, prejudicando a saúde, a segurança, e o bem





estar da população, bem como, por descumprir determinação ou deliberação do COPAM pelo descumprimento da DN COPAM 118/2008, e ainda, por descumprir condicionantes aprovadas nas Licenças Prévias, de Instalação e de Operação, inclusive planos de controle ambiental de medidas mitigadoras de monitoração ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, especificadamente pelo descumprimento das condicionantes n.ºs 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24 e 25 da licença do empreendimento "ATERRO SANITÁRIO".

Em síntese, a Prefeitura Municipal de Frutal apresentou defesa, aduzindo o seguinte:

- 1 - O empreendimento só foi possível após realização de convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, caso contrário não seria possível;
- 2 - Após a construção e concessão da licença de operação, o Município tratou de orçar e providenciar a execução das condicionantes, que fazem parte da segunda etapa;
- 3 - O custo total para atender as normas ambientais estavam estimados em R\$ 2.102.304,72 (dois milhões cento e dois mil e trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos);
- 4 - Inexiste verba disponível, portanto, não existe dotação orçamentária;
- 5 - Devido a dificuldade financeira o Município cumpriu várias condicionantes previstas na Licença de Operação, porém, o Governo do Estado de Minas Gerais embora tenha firmado convênio específico para atender o cumprimento de todas as condicionantes ainda não repassou nenhuma verba financeira para custear esses serviços;
- 6 - O Município em parceria com o Centro Mineiro de Referência estão juntos para solucionar os problemas com a disposição dos resíduos Sólidos e que o COPAM deveria ajudar instruindo e incentivando o Município a conseguir cumprir com suas determinações, e não ter o caráter exclusivamente punitivo;
- 7 - O Município tem observado e cumprido todos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
- 8 - Não estão descumprindo as determinações ambientais pelo contrário, estão em período de implantação das mesmas;
- 9 - Que diante dessas justificativas as multas deveriam ser canceladas;
- 10 - A condicionante de n.º 10 foi cumprida, fotos em anexo;
- 11 - Já foi apresentado o contrato de concessão com a Empresa responsável pela operação do Aterro Sanitário portanto já cumprida a condicionante de n.º 07;
- 12 - Já foram tomadas providências para pessoas não autorizadas não entrem no aterro, condicionante de n.º 19;
- 13 - A condicionante de n.º 22 também foi cumprida conforme as ARTs apresentadas, e
- 14 - Requereu o cancelamento das multas aplicadas para que em parcerias com os órgãos de fiscalizadores das leis o Município consiga cumprir todas as obrigações."



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL



Procedido à análise da gestora ambiental, esta emitiu parecer recomendando a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, a manutenção da penalidade de multa simples no valor de R\$ 60.000,00, que por sua vez, julgou IMPROCEDENTE defesa apresentada pelo Município autuado, ora recorrente, e julgou pela aplicação da multa acima recomendada.

É este, em epitome, o relatório.

II - DO DIREITO

PRELIMINARMENTE

EFEITOS SUSPENSIVOS AO PRESENTE RECURSO

No caso em tela, imperiosa se faz, *data venia*, para a restauração do primado do Direito, a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso.

Evidentemente, que a interposição do presente recurso de inconformismo com aplicação da multa ora contestada, deve ter efeito suspensivo.

Não obstante o art. 43, do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, prevê que a decisão a que se refere o art. 41 cabe recurso, no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o art. 42, independentemente de depósito ou caução.

Além disso, a Fazenda Pública não se submete ao pagamento de multa antes do término final do procedimento administrativo ou até mesmo, por força do art. 100, §§ 3º e 5º, da CF, a realização dos pagamentos por ela devidos se fará apenas em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

De outra banda, conforme entendimento firmado na Corte Superior de Justiça, o termo a quo do prazo prescricional para o ajuizamento de execução fiscal é o encerramento do processo administrativo, pois, antes de tal termo, o crédito ainda não está definitivamente constituído e, por isso, não pode ser executado, salientando-se que a



interposição de recurso administrativo implica em suspensão da exigibilidade do crédito administrativo.

Além do mais, no que concerne à cobrança de multa ambiental, caso dos autos, de natureza não tributária, o Superior Tribunal de Justiça, no âmbito do regime dos recursos repetitivos definiu que o termo inicial da prescrição quinquenal para execução de créditos não tributários, prazo esse de cinco anos, nos termos do Decreto 20.910/32, inicia-se da constituição definitiva do crédito, ou seja, com o término do processo administrativo, conforme o verbete 467 da Súmula daquela Corte Superior.

Por outro lado, se não concedida a suspensividade ora pleiteada, caracterizar-se-á lesão grave de difícil reparação, configurada no próprio *decisum* ora recorrido que, ao determinar o pagamento de uma multa no valor de R\$ 60.000,00, o que inviabilizaria serviços essenciais com o remanejamento de recursos de outros programas igualmente relevantes. O *decisum* guerreado, se não for de pronto suspenso, acarretaria o chamado "*periculum in mora inverso*", na feliz expressão do Magistrado REIS FRIEDE, in "*Aspectos Fundamentais das Medidas Liminares*" Forense, 3ª ed., 1996, p.192.

Denota-se dizer, é ilegal a lavratura de Auto de Infração enquanto pendente de apreciação recurso administrativo dotado de efeito suspensivo, por violação a princípios basilares da Constituição Federal, como a ampla defesa e o devido processo legal (art. 5º, LIV e LV)

Nestas razões recursais, o Município ora recorrente aponta que a sanção administrativa imposta na decisão objurgada não encontra respaldo legal que tipifique a conduta descrita no Auto de Infração, não se podendo precisar como foi aferido o valor da multa aplicada.

Ademais, o Município não pode ser compelido a pagar multa em razão de conduta prevista em simples decreto, porquanto a Administração Pública se sujeita ao princípio da legalidade, de forma que o poder de polícia somente poderá ser exercido se previsto em lei em sentido estrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL



Indispensável esclarecer, que a manutenção da decisão recorrida poderá gerar prejuízos irreparáveis, tendo em vista que as verbas destinadas ao Município não poderão ser recuperadas, e prejudicará toda sua população.

Dessa forma, uma vez que o Município recorrente discute em sede de recurso administrativo a validade do auto de infração e o cabimento da multa cominada, mostra-se razoável que se suspenda a exigência do pagamento da multa até o julgamento final deste recurso, a fim de que se evitem prejuízos decorrentes do desfalque de recurso financeiros e verbas públicas destinadas as ações públicas em prol da comunidade.

Sendo assim, presentes os requisitos necessários, requer seja admitido os efeitos suspensivo ao presente recurso administrativo

PRELIMINARMENTE

MOTIVAÇÃO GENÉRICA DA DECISÃO RECORRIDA

O auto de infração é o documento pelo qual inicia-se o processo administrativo destinado à apuração da existência, ou não, da infração ambiental

Deve necessariamente, ser formal e preencher requisitos previstos na norma ambiental aplicável. É oriundo do poder de polícia que detém a administração pública e, por ser da espécie de atos administrativos punitivos são vinculados à lei e devem respeitar, integralmente, o princípio da legalidade.

O doutrinador Celso Antonio Bandeira de Mello considera a motivação como princípio constitucional implícito, com base na cidadania e no controle judicial e fundamenta com o art. 1º, II e 5º XXXV, da CF/1988. O doutrinador faz as seguintes considerações sobre o tema.

"(...) o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a correlação lógica entre os eventos e situações que deu por existentes e a providência tomada, nos casos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL



que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo.”¹

Para Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro o princípio da motivação determina que a administração pública “motive” o ato administrativo, previamente ou concomitantemente a sua edição, expondo de forma expressa e clara quais as circunstâncias de fato e os fundamentos jurídicos, que levaram a sua prática

Portanto, o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos.

Observando a decisão ora recorrida, não houve ali a motivação, com os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão pela aplicação e manutenção da multa oburgada ou se houve no entendimento de Vossas Excelências, ocorreu de forma genérica e que equivale a ausência de fundamentação segundo a jurisprudência.

“A motivação genérica do ato administrativo equivale à ausência de fundamentação, o que implica na sua nulidade. Assim, o termo de embargo de atividade que tem por fundamento a inobservância das condições previstas na licença ambiental, sem discriminar as condutas danosas ao meio ambiente, não pode persistir.” (TJSC Apelação Cível em Mandado de Segurança de Criciúma, Rel. Des. Jânio Machado .j. 24-01-2008).

Tal consideração é extremamente importante para conferir validade ao processo administrativo, especialmente porque não é admissível a existência de decisão que aborda o caso de forma genérica, sem a análise individual e sem a abordagem das circunstâncias fáticas que ensejaram a autuação e sem analisar completamente a defesa.

No presente caso, o Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Ato Paranaíba não motivou a decisão que concluiu pelo indeferimento da defesa apresentada ao Auto de Infração, deixando de fundamentar as razões da manutenção do valor da multa aplicada pelo Agente Fiscal.

¹ Mello, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 94



Assim, há nulidade insanável no processo administrativo, o autuado possui o direito fundamental à boa administração pública, é dizer, à administração eficaz (artigo 37 da Constituição da República). Neste contexto, é dever do agente público, ao prolatar a decisão, em sede de processo administrativo, a análise dos aspectos fáticos trazidos na defesa, sob pena de violação ao *due process of law* e aos princípios do contraditório e da ampla defesa (aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes - art. 5º LV da Constituição da República)

PRELIMINARMENTE

NULIDADE DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE IMPOSTA POR DECRETO

No que tange ao princípio da legalidade, insta trazer à baila as lições de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO

"Nos termos do art. 5º, II, 'ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei'. Ai não se diz 'em virtude de' decreto, regulamento, resolução, portaria ou quejandos. Diz-se 'em virtude de lei'. Logo, a Administração não poderá proibir ou impor comportamento algum a terceiro, salvo se estiver previamente embasada em determinada lei que lhe faculte proibir ou impor algo a quem quer que seja. Vale dizer, não lhe é possível expedir regulamento, instrução, resolução, portaria ou seja lá que ato for para coartar a liberdade dos administrados, salvo se 'em lei' já existir de inedita a contenção ou imposição que o ato administrativo venha a minudenciar."²

Observa-se na decisão proferida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente Sustentável do Estado de Minas Gerais, um vício insanável, considerando que a legalidade dos atos administrativos são passíveis de revisão na esfera judicial, constata-se, no plano, a existência de vício insanável na decisão proferida

A autuação e multa aplicada ao Recorrente nos parece contrário ao princípio da legalidade na medida em que um Decreto do Estado de Minas Gerais (n.º

² Curso de Direito Administrativo, 17ª Ed, Editora Malheiros, p. 93/94



44.844/2008) crie requisitos e exigências não previstos em lei, para estabelecer condicionantes para licenciamento de empreendimentos.

A imposição de multa na esfera administrativa constitui e cria restrições ao patrimônio privado do administrado, razão pela qual o processo administrativo deve obrigatoriamente observar as regras e garantias do devido processo legal

Nesse contexto consoante a doutrina de WELLINGTON PACHECO BARROS existem dois momentos distintos que envolvem a aplicação da multa no processo administrativo ambiental:

(a) 'multa acusação', que é 'aquela fixada no auto de infração, peça de abertura do processo administrativo ambiental na qual deve ser imputado um fato e, na circunstância pragmática da penalização ambiental, a indicação da correspondente sanção, no caso, a pena de multa que deverá ser aplicada'.

(b) 'multa punição', que é aquela que 'sobrevém como momento final do processo administrativo ambiental; é uma decorrência do procedimento de fixação da multa', a qual pode vir a ser mantida, reduzida ou majorada, desde que observado os requisitos legais estabelecidos.³

Importante destacar que entre os referidos momentos na aplicação da multa ambiental desenvolve-se o processo administrativo ambiental, o qual deve assegurar ao administrado que responde à infração ambiental o respeito às garantias ao devido processo legal, asseguradas pela Constituição Federal, tais como o direito ao contraditório e a ampla defesa, motivação das decisões, etc

Ainda cumpre observar que para apurar o valor da 'multa punição' durante o processo administrativo o então vigente Decreto nº 44.844/2008 estabelece no art. 31, inciso IV, c/c art. 68, que a autoridade competente deveria, de ofício ou mediante provocação, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observado os critérios estabelecidos nos dispositivos retro mencionados e, no que couber, o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

³ BARROS, Wellington Pacheco. Direito ambiental sistematizado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, pp. 241-242



Conforme explica o referido doutrinador:

"Aqui, os elementos do art. 6º mencionado são reanalisados agora diante da prova e, assim, a autoridade processante pode, como ocorre no processo penal, majorar, manter ou minorar valor da acusação inicial, respeitando sempre os limites estabelecidos nos artigos infringidos, independentemente que tenha sido ela aplicada, consoante o disposto no mesmo art. 7º do decreto citado [Decreto nº 3.179/1999].

Pressuposto relevante na dosimetria da pena de multa administrativa, é que o legislador manda que sejam analisadas as circunstâncias que, no crime, poderiam atenuar ou agravar a pena, consoante se observa do art. 7º do Decreto nº 3.179/99, que manda aplicar os arts. 14 e 15 da Lei nº 9.605/98."⁴

Por sua vez, a decisão final proferida nos auto de infração 44473/2013, que fixou o valor da "multa punição", não avaliou as circunstância atenuantes ou agravantes.

Acontece que a respectiva decisão ao não analisar os fundamentos jurídicos apresentados na defesa do Recorrente, afrontou o devido processo legal, pois não fundamentou as razões pela qual decidiu pela manutenção do valor definido no Auto de Infração fixado pelo Agente Autuante.

Destaco que tal decisão administrativa final proferida pelo Superintendente Regional, que constitui e cria restrições ao patrimônio privado do administrado ao fixar o valor da "multa punição", sem qualquer motivação legal para justificar o quantum fixado é nula de pleno direito.

Assim, além dos dispositivos e garantias processuais previstas na Constituição Federal, a decisão administrativa final proferida pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba contrariou frontalmente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que, ao dispor sobre a motivação das decisões proferidas no âmbito dos processos administrativos.

⁴ BARROS, Wellington Pacheco. Direito ambiental sistematizado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, pp 242-243



Assim, restando caracterizada a nulidade da decisão proferida nos autos de infração 44473/2013 do processo administrativo ambiental nº 00377/1997/003/2014 e demais atos processuais subsequentes, pois encontra-se eivada de vício insanável, razão pela qual deve ser acatada a presente preliminar para o fim de extinguir a penalidade imposta ao Recorrente.

Feito esses breves relatos dos fatos, superado os argumentos preliminares, volta-se a rebater os fundamentos que culminaram no Auto de Infração Ambiental ora impugnado.

DO MÉRITO

Em sede de Recurso o Município autuado reafirma que o Auto de Infração não merece prosperar vez que o houve o cumprimento das condicionantes.

A decisão objurgada tomou por base o parecer da lavra da Sra. Joelma Maria Santos Silva, que argumentou que o Decreto Estadual nº 44 844/08 tipifica como infração gravíssima o descumprimento de condicionantes aprovadas na Licença de Operação quando constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

Insta mencionar ainda, que a área do aterro possui sistema de drenagem suficiente para escoamento gradativo das águas de chuvas, bem como, possui cortes em terra em desniveis e canaletas dissipadoras de energias de águas em épocas chuvosas

Quanto aos maciços de lixo consolidados (valas/ trincheiras) preenchidas o Município de Frutal concluiu a conformação geométrica das mesmas, bem como, seu selamento final visando o prosseguimento ao trabalho de instalação de canaletas de concreto e descidas d'água definitivas

Ademais, o aterro sanitário possui placa de restrição na entrada do aterro, além disso é mantido um controle sistematico da entrada e saída de máquinas, caminhões e pedestres conforme planilha registrada pela concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL



O aterro possui cerca de arame farpado em todo seu perímetro com a finalidade de impedir a entrada de pessoas estranhas ao aterro, conforme previsto na Norma NBR 13896/97 e Cartilha Orientações Básicas para operação de aterro sanitário/ Fundação Estadual do Meio Ambiente – Belo Horizonte: FEAM, 2006

Outrossim, o aterro possui também guarita de entrada para vigilância e portaria bem como contâiner metálico para vestuário/banheiro dos funcionários do aterro.

Todos os acessos internos do aterro encontra-se cascalhados e pavimentados bem como sua conservação periódica para eficiente descarga dos caminhões de resíduos.

Todo o sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais é mantido em boas condições de limpeza e conservação, de forma a prevenir os impactos ambientais e manter sua regularidade

O aterro sanitário conta com sistema permanente de controle de portaria e vigilância e todos os veículos e máquinas adentram ao mesmo somente após autorização do encarregado do aterro

Todos os funcionários recebem treinamento diário através de DDI (Diálogo Diário Informal) que visa instruir todos os funcionários sobre os aspectos relacionados a segurança do trabalho

Nos períodos de alta estragem o aterro disponibiliza de caminhão pipa para controle de poeiras fugitivas com objetivo de evitar acidentes e danos a saúde do trabalhador.

Informamos ainda, que o Programa de automonitoramento encontra-se em pleno funcionamento com o controle sistêmico de entrada resíduos, recebimento, compactação e cobertura do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL



Por fim, ressalta-se que o plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos encontra-se em plena execução.

Porém, o órgão fiscalizador não apontou quais as condicionantes não foram cumpridas, e que, em razão desta inobservância tem ascertado poluição ou dano ambiental, simplesmente, aduziu que todas as condicionantes, a exceção da de n.º 2, não estão sendo cumpridas, o que não é verdade, conforme esclarecimentos acima.

Entretanto, nenhuma prova foi produzida nos autos para confirmar que eventuais condicionantes que não foram cumpridas causaram efetivamente algum dano ambiental.

Além do mais, não procedem as alegações de que os resíduos da área de saúde estavam armazenados em local impermeabilizado, porém não observava a condicionante de n.º 6. Isso porque o lixo hospitalar é retirado pela empresa concessionária que administra o aterro sanitário de Frutal - QUEBEC Construções e Tecnologia Ambiental S/A, que providencia regularmente a incineração desses resíduos.

Ocorre que, todos os resíduos de serviços de saúde produzidos no Município são encaminhados para Unidade de Tratamento Específico (Incineração) na Cidade de Senador Canedo - GO, conforme MTR em anexo. A vala séptica de resíduos de saúde encontra-se devidamente selada e não recebe resíduos desta natureza.

Outro equívoco lançado no parecer retro mencionado, de que o contrato anexado à defesa do recorrente seria referente à limpeza pública e não do aterro sanitário. De forma a rebater esses argumentos, requer a juntada novamente do contrato relativo à administração do aterro sanitário, comprovando a concessão desse serviço público a empresa QUEBEC Construções e Tecnologia Ambiental S/A, nos termos do disposto no art. 44, do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008.

O recorrente reafirma mais uma vez que o município desde o ano de 2013, vem adotando as medidas necessárias para o cumprimento tanto das condicionantes expressas na Licença de Operação como também do pactuado junto ao Ministério Público do



Estado de Minas Gerais e que qualquer medida que tenha obstado o não prosseguimento nas ações de implementação das demais ações se deu por razões alheias à sua vontade, como, por exemplo, a burocracia para aquisição de recursos devendo-se levar em consideração o apertadíssimo orçamento Municipal, que muito difere dos bastos recursos Estaduais e Federal.

Neste diapasão, não há provas nos autos de que o efetivo descumprimento às condicionantes, bem como, aquelas exigências contidas no Termo de Ajustamento de Conduta TAC firmado com o Ministério Público, se tenham dado por razões atribuídas exclusivamente à Municipalidade. Desta forma, a generalidade das alegações de descumprimento, não permite inferir seguramente se houve descumprimento das condicionantes. Por outro lado, a sua inobservância deve ser perquirida de forma cautelosa e casuística, sobretudo ao se considerar o pagamento de elevado valor a título de multa.

Necessário frisar que existem várias condicionantes que não possuem finalidade com a mitigação dos impactos ambientais adversos, a exemplo de instalação de placas para identificação do aterro, telefonia, escritório administrativo, guarita, sinalização, pavimentação das vias de acesso, tudo isso não agregam nada em termos de controle ambiental e, por isso, várias condicionante não poderiam ser exigidas pelo simples fato de que as condicionantes devem ter relação direta com os impactos ambientais do empreendimento.

A AGU entende que o órgão gestor das unidades de conservação não pode impor condicionantes que não guardem relação direta com os impactos (OJN PFE-ICMBio 7/11). Na mesma linha de raciocínio, a Portaria Interministerial MMA/MJ/MINC/MS 60/2015 preceitua que as condicionantes enviadas pelos intervenientes devem guardar "relação direta com os impactos" adversos decorrentes da atividade ou do empreendimento identificados nos estudos ambientais e deverão "ser acompanhadas de justificativa técnica"

Nesse sentido, são procedentes as críticas doutrinárias sobre medidas mitigadoras e compensatórias, pois, constata-se que, muitas vezes, são propostas sem



qualquer relação com o impacto ambiental, ou não apresentarem nenhuma solução prática para ele, como é o caso em apreço, neste auto de infração.

Qualquer condicionante que não tenha relação direta, ou seja, clara e imediata, com os impactos adversos do empreendimento ou atividade são legais porque cristalizam patente desvio de poder. As condicionantes não podem suprir deficiências decorrentes da ausência estatal e nem substituir soluções específicas de direito positivo.

Convém notar que o licenciamento ambiental não é o lugar para resolver todos os problemas associados ao empreendimento ou atividade, sendo um guardião de outras políticas públicas que não as estritamente ambientais.

Ademais, as condicionantes devem ser proporcionais, fazendo com que a carga que recaia sobre o proponente do projeto não seja descolada dos impactos adversos causados pelo empreendimento ou atividade que se pretenda licenciar. Com razão, André Krul defende que **"não resta dúvida também sobre a possibilidade lógica de aplicação da proporcionalidade em relação às condicionantes impostas ao empreendedor no bojo da licença ambiental."**⁹

Entre a relação direta dos impactos adversos e a proporcionalidade das mitigantes, deve-se rechaçar o que pode ser chamado de condicionantes emocionais. Aquelas que não se relacionam ao impacto adverso, mas com o risco exacerbado, que preveem um cenário improvável, não condizente com as estatísticas ao encampar o pior cenário possível ou algo próximo disso.

As condicionantes devem ser empregadas para gerenciar os impactos do empreendimento, não se podendo utilizar o licenciamento ambiental "como mere balcão de

⁹ André. Proporcionalidade e condicionantes na licença ambiental. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 17, no 3310, 24 jul. 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/22262>>. Acesso em: 31 mar. 2015.



troca, com compensações que não possuem relação de nexó e proporção com o impacto causado pelo empreendimento que se está licenciando.⁶

Portanto, o recorrente requer que seja analisada a relação direta entre as condicionantes e o impacto adverso, além de exigir a proporcionalidade, não sendo admissível condicionante que não tenha equivalência com o impacto adverso a ser causado, isso porque, os Tribunais Pátrios têm entendido que deve haver nexó de causalidade e proporcionalidade entre a exigência (condicionante) e o seu propósito.

DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a presente defesa na forma de RECURSO, acatando as preliminares argüidas, mormente acerca das nulidades insanáveis contidas no processo administrativo, assim, requer-se respeitosamente seja declarado nulo o auto de infração pelas diversas ilegalidades e inconstitucionalidades ora denunciadas, ou, alternativamente, caso assim não se entenda, seja reduzido o valor da multa imposta ao Recorrente em cumprimento das condicionantes impostas pelo COPAM na licença do Aterro Sanitário Municipal de Frutal, ou caso contrário, requer a realização de perícia no local para verificar que a disposição dos resíduos sólidos urbanos estão sendo depositados corretamente no Aterro, e desta forma apure se há ou não efetivos danos ao meio ambiente, corrigindo-se, desta forma, o valor da multa aplicada

Termos em que
Pede deferimento

Frutal/MG, 19 de dezembro de 2016.


Claudio Rodrigues Borges
OAB/MG 97-403

⁶ MOURA, Gabriel et al. A necessária sistematização da interlocução entre os órgãos públicos no âmbito dos processos de licenciamento ambiental das obras de infraestrutura. In: MILARÉ, Edis et al. (coord.) *Infraestrutura no Direito do Ambiente*. São Paulo: RT, 2016, p. 332.

1º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO DE FRUTAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
TABELIONATO JOSÉ BENEDITO ROBERTO DOS REIS

PROCURAÇÃO Nº 113-P
PÁGINAS Nº 264/264

113-P

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº.113-P PÁGINAS Nº.264/264

PROCURAÇÃO BASTANTE que **MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG** faz(em) na forma abaixo:

S A I B A M quantos este **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** virem que, no dia de **DOIS MIL E QUINZE (2015)**, aos **DOZE (12)** dias, do mes de **AGOSTO** nesta cidade e comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, 1º Tabelião, compareceram e compareceram: o **MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.449.132/0001-60, com sede no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade de Frutal, situado na Praça Dr. França, nº 100, Centro, CEP 38200-000, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal em exercício, Sr. MAURI JOSÉ ALVES**, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da CTRG nº 62.190.011-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 403.685.480-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins Marano, nº 453, nesta cidade de Frutal, MG. Os, a, as presentes: **CLAUDIO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, capaz, advogado, inscrito na OAB/MG nº 77.403, CPF/MF nº 33.528.843-72, e Dr. **MÁRCIO MARTINS MARANO**, brasileiro, casado, capaz, advogado, inscrito na OAB/MG nº 99.816, CPF/MF nº 048.896.716-33, todos com escritório profissional na Praça Dr. França, nº 100, Centro, CEP 38200-000, nesta cidade de Frutal, MG, a quem confere poderes para o foro em geral, conforme o artigo 38 do Código de Processo Civil, os poderes da cláusula *ad iudicium et extra* e os poderes especiais para **representar** perante qualquer juízo, instância ou tribunal, perante qualquer autoridade pública federal, estadual e municipal, autarquias, sociedades de natureza mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, para **instaurar e finalmente praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, especialmente para representar o Município de Frutal, MG, em matéria de MANDA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, MG, em processos que tratem de interesses fiscais e tributários do outorgante**. Assun o disseram, do que dou fé e na petição que lavrei e este instrumento o qual feito e lido e assinado, juntamente com o outorgante, aceitaram e assinaram, dispensando-se a presença das testemunhas de testemunhas instrumentarias no ato, nos termos da Lei nº 8.952, de 06/11/1981. Documentos arquivados em pasta própria neste Tabelião. Foi lida a Lei Estadual nº 19.414/2010 - Poder Judiciário - TJMG - Gratificação de Justiça, nº ordinal do ofício 0271010134 atribuição Primeiro Tabelião de Notas - cidade de Frutal/MG - Nº selo de consulta AGD71968, código de barras 000001537008509974 Valor Total dos Emolumentos - R\$ 11,22 Valor de Custas - R\$ 11,22 Valor Total - R\$ 22,44 Valor Igual a US\$ 10,22 e o aditivo deste Selo no site <https://selos.tjujus.br> - Sr. José Benedito Roberto dos Reis, 1º Tabelião, lavrei, subscrevi, dou fé e dou fé Frutal, MG, aos 12 dias do mes de agosto de dois mil e quinze (2015) por **MAURI JOSÉ ALVES, JOSÉ BENEDITO ROBERTO DOS REIS** NADA MAIS, ASSINAVA EM SEUS DIA O RECEPIDO E VERDADE E LIXO FE.

Em test. da verdade

JOSÉ BENEDITO ROBERTO DOS REIS
1º Tabelião

Selo de Tabelião
COR 92247

AR 1976829

Justiça Eleitoral

CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS

116ª ZONA ELEITORAL DE FRUTAL

O(A) Juiz(a) Presidente da Junta Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 7 de outubro de 2012, expede o Diploma de Prefeito do Município de Frutal

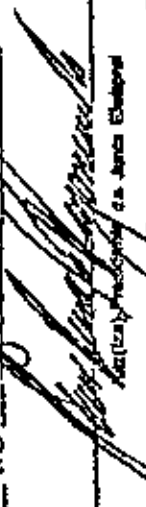
a Mauri José Alves

eleito(a) pelo partido ou coligação O DESENVOLVIMENTO DE FRUTAL EM BOAS

MÃOS (PP / PSC / PR / PPS / DEM / PMN / PSDB)

com 14203 votos nominais, conforme a Ata Geral das Eleições.

Em 09 de dezembro de 2012

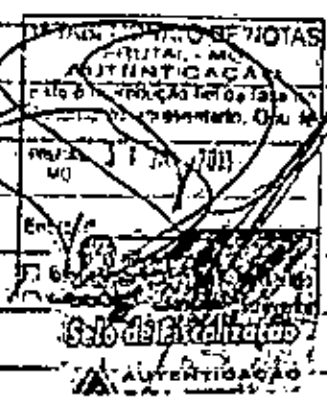


Presidente da Junta Eleitoral


- Senadora Glória Ferraz de Melo
- Senador João de Paula Alves
- Senador José Adão da Silva
- Senador Joaquim Ferreira Campos
- Senador Sérgio Fernando Afonso
- Senadora Márga Signorilli Nunes Márga Signorilli Nunes
- Senador Marcelo Lang de Oliveira
- Senador Quintino de Paula Camargo
- Senador Ricardo Soares da Silva
- Senador Renato Silva Mendes
- Senador Sebastião Protócio de Sá Júnior
- Senador Sílvio Borges

Comissão de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipais Eleitos para a Gestão 2013 a 2016. No dia 15 de junho de 2013, em sessão solene de instalação da Câmara Municipal de Igará, iniciada às vinte horas, no auditório do Campus Igará da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, localizada na Av. Prof. Maria Palocçio n.º 1230, bairro Universitário, nesta cidade de Igará, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do(a) Senador(a) ~~UAB~~ ~~relato(a) e supracitado(a)~~ nesta sessão no cargo de presidente, prestou o compromisso e tomou posse no cargo de prefeito e vice-prefeito deste Município de Igará, Estado de Minas Gerais, o Senhor Mauri José Alves e o Senhor Antônio Eis Santana, respectivamente eleitos no pleito municipal de 7 de outubro de 2012, para o período administrativo de 2013 a 2016, que abrange os seguintes membros, juntamente com os demais prefeitos e 12 secretários da Câmara Municipal de Igará:


- Prefeito:
- Vice-Prefeito:
- Presidente da Câmara Municipal:
- 1º Secretário da Câmara Municipal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO CARANHA DE PESQUISA E
 DESENVOLVIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Filipeiro Doretto



ABRIL 1974 DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLAS TIFICAR

UNIDADE TÉCNICA IDENTIFICADORA NACIONAL

IDENTIFICADORA Nº 6025790339

DATA DE EMISSÃO 22/08/2011

MAURICI JOSÉ ALVES

ABRIL ALVES

RODRIGUES ALVES

DAVID CARNEIRO DE

INSCRIÇÃO Nº 403.685.480-15

CPF Nº 123.456.789-10

DATA DE NASCIMENTO 28/04/1964

LOCAL DE NASCIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMITENTE

1-7440
 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DEBENTURADO DO SISTEMA DE BARRAÇÃO ORÇAMENTAL FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO DEBENTURADO

INSCRIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO DEBENTURADO

VALIDO POR TODAS AS OPERAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

CIC

22/04/64

MAURICI JOSÉ ALVES

ASSINATURA DO TITULAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



PARCELA DE CONTROLE DE LEGALIDADE PROTOCOLO N. 6488223/2015

Endereço do Processo N.º 00177/1997/003/2014

ACTO INSCRIÇÃO N.º 44473/2013

Empresamento: Prefeitura Municipal de Frutal

CNPJ: 18.449.132/0001-60

Município: Frutal

Auto de fiscalização: 004208/2013

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F0307-7	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	3
F0309-5	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A - Infectantes ou biológicos), exceto incineração	

1 - Relatório

Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica da DEFESA referente ao Auto de Infração nº. 44473/2013, lavrado em desfavor da Prefeitura Municipal de Frutal.

A empresa em epígrafe foi autuada em 05.03.2013 com a acusação no art. 33, códigos 114, 116 e 122, após o processo nº 44.644/2003, conforme fls. 02-02 - auto de interposição, em razão da ocorrência das seguintes irregularidades:

Infrução 1 - Código 122. Causar poluição ou degradação de qualquer natureza, a que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos recursos minerais e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população

Infrução 2 - Código 116. Descumprir obrigatoriedade em decorrência da COPAM - não desobediência na da IN COPAM 119/2004.

SUPRAM TMA>

Av. João Pinheiro, 53, Uberlândia - MG
CEP: 38402-106 Tel: (35) 3237-3765 / 2553

DATA: 28/07/2014

AM-TAAP
XII
11



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor
Superintendência Regional de Regulação do Ambiente do Vale do Rio Doce - Vitoriano

Relatório 3 Código 117 Denúncia/condições apontadas na Licença Prévia de Instalação e de Operação, inclusive planilha de Controle Ambiental de medidas mitigadoras de monitoração, de equipamentos, em cumprir-las fora do prazo fixado, se o município a existência de proteção ao degradação ambiental. Para demonstrar as condições nºs: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23 e 25 da Licença de Implantação.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Tempestivamente, o autuado apresentou sua defesa, alegando, em síntese, que:

- O empreendimento só foi possível após realização de convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, caso contrário, não se ia possível;
- Após a concessão e concessão da licença de operação, o Município tratou de obter providências a execução das condicionantes, que fazem parte da segunda etapa;
- O custo final para atender as normas ambientais está embasado em R\$ 2.102.304,72 (dois milhões e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos);
- Inexiste verba disponível, portanto não existe dotação orçamentária;
- Devido a dificuldade financeira, o Município ainda não cumpriu com as condicionantes da Licença, porém não se esquivou de tal fato já que conseguiu buscar verbas junto ao Governo do Estado para cumprimento das obrigações;
- O Município em parceria com Centro Mineiro de Referência, atua junto para solucionar os problemas com a disposição dos Resíduos Sólidos e que o COPAM deveria ajudar, utilizando o Município e conseguir cumprir com as determinações, e não ter o caráter exclusivamente punitivo;
- Os princípios constitucionais que regem a Administração Pública compulso a atender na sua essência;
- Não exato de cumprimento as determinações ambientais, pelo contrário, está em período de implementação das mesmas;
- Que diante dessas justificativas as multas devem ser canceladas;
- A condicionante de nº 10 foi cumprida, fotos em anexo;
- Já foi apresentado o contrato de concessão com a Empresa responsável pela operação do Aterro Sanitário, portanto já cumpriu a condicionante de nº 07;
- Já foram tomadas providências para pessoas não autorizadas não entrarem no aterro, condicionante de nº 19;
- A condicionante de nº 22 também foi cumprida, conforme as ART's apresentadas.

Por fim, requer o cancelamento das multas aplicadas para que em parceria com os órgãos de fiscalização das leis o Município consiga cumprir todas as suas obrigações.

SUPRAM - TAAP	Supra Isabel Vitoriano - Vitoriano - MG CNPJ 07.970.130-72 - Tel: (31) 372.0757/7991	DATA: 25/07/2014
---------------	---	------------------



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Recursos Hídricos e Qualidade de Água - Superintendência de Recursos Hídricos e Qualidade de Água - Superintendência de Recursos Hídricos e Qualidade de Água

Ex. Sr. [Name],
[Address]
[City], [State], [Zip Code]
[Phone Number]
[E-mail Address]

Prezado Sr. [Name],

Em resposta a sua solicitação de [Subject], informamos que [Information].

Atenciosamente,

[Signature]

[Name]
[Title]

RECIBO TMAP
84
1/11/16



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor - SUPRAM
Superintendência Estadual de Meio Ambiente, Licenciamento e Inspeção Ambiental

Atividades realizadas para cada caso		
22	Apresentar ao ARTV as responsabilidades pela Operação do Alvará Sanitário	10 dias
23	Promover suspensão d'água nas vistas não pavimentadas do empreendimento	10 dias
24	Executar o Programa de Ação corretiva do Condicionante Anexo II	De acordo a vigência da Licença de Operação
25	Retirar a SUPRAM - TMAP todos os fatos ocorridos na unidade de Alvará que causou impacto ambiental negativo, imediatamente após sua conclusão	De acordo a vigência da Licença de Operação

1) Para os itens a partir do recebimento da Licença de Operação.

O Decreto Estadual nº 44.844/08 tipifica como infração gravíssima o descumprimento de condicionantes aprovadas na Licença de Operação quando constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. No caso em tela, verificou-se que a recorrente não cumpriu praticamente nenhuma das condicionantes a que se submeteu quando da concessão da LO.

A própria recorrente reconhece em sua defesa que não cumpriu as condicionantes, seja de forma parcial ou total, por motivos essencialmente financeiras. O atraso ou o descumprimento total das condicionantes configuram a infração prevista no art. 20, código 113, Anexo I do Decreto Estadual nº 44.844/2008, ocorrendo a submissão da multa imposta.

Dessa feita, quando da visita ao alvará, constatou-se que os resíduos da área de saúde estavam armazenados em local impermeabilizado, porém não observou a condicionante de nº 6, qual seja: "Não receber resíduos de saúde que sejam implantadas a cobertura móvel e sistema de drenagem pluvial na área da vista séptica, conforme proposto nas informações complementares".

Cumpre observar que a responsabilidade civil da empresa pela infração do dano ao meio ambiente é objetiva, ou seja, a sua caracterização independe de culpa, bastando a existência do dano e o nexo com a fonte poluidora ou degradadora. Nesse sentido decidiu o STJ:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MINISTÉRIO PÚBLICO - DANO AMBIENTAL COMPROVADO NA PERÍCIA TÉCNICA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - TEORIA DO RISCO INTEGRAL - SENTENÇA REFORMADA O entendimento jurídico brasileiro adota, quanto ao

SUPRAM - TMAP Fone: (16) 3391-1000 Rua: 14 de Abril, 100 CEP: 13060-100 - Tel: (16) 3211-3704 / 3923 DATA: 27/07/2014

151-7300
85
151



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Patrimônio Natural, Fauna e Floresta
Superintendência Regional de Regulação Ambiental de Leopoldina/MG - Alto Paraíso

danos ambientais a partir da responsabilidade objetiva cuja aplicação recai sobre a necessidade de reparação do dano independentemente da atribuição da culpabilidade do agente. Fato é que o dano ocorreu e é evidente, não sendo possível aplicar as causas de exclusão da responsabilidade, já que o art. 223, §1º da Constituição Federal de 1988 consagra a teoria da responsabilidade objetiva ambiental. APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0072.04.177579-7/001 - 5ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. MAURO SOARES DE FREITAS DJ 27/11/2007)

Por outro lado, a Autuada contesta a expedição de nº 7 citando o contrato de concessão já fora apresentado, e que se encontra anexo a peça de defesa. No entanto, o contrato anexado se refere ao contrato de limpeza pública e não a serviço sanitário.

Quanto as condicionantes 19 e 22, a Autuada afirma que já foram cumpridas, o que não condiz com o rito de fiscalização e pelos documentos juntados nos autos. Em relação às outras condicionantes, a Autuada não se manifesta especificamente. É de ser verificado na tabela supra que as condicionantes foram aplicadas na concessão de LIC - ago de 2009 - e que a substituição ocorreu no ano de 2013. Tempo suficiente para cumpri-las.

Ainda no momento da fiscalização, observou-se que as canalizações por onde deveriam escoar os resíduos líquidos estavam obstruídas com terra e lixo e que seus fluxos estavam indo para áreas adjacentes. Dessa forma, houve a infração tipificada no art. 63, código 122, Anexo I do Decreto nº 44.614/08, que determina ser infração gravíssima, sujeita à penalidade de multa simples, dentre outras:

"Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos ecossistemas hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural, ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população?"

Por fim a Autuada aponta no Código 116 a desconformidade DN COPAM 118/2008 que determina o recalçamento diário do lixo com terra.

Desta forma, diante da comprovação da conduta, dessume-se a sujeição pela Autuada em suportar as sanções aplicadas na modalidade multa simples.

1) Conclusão

SUPERAM - TMAP	Rua Total Vech, 03 - Lj. 050 - MG CEP 35472-100 - Fone: 3332-5715 / 2763	DATA: 26/07/2016
----------------	---	------------------



Faint, mostly illegible text lines, possibly a header or address block.

BIANCHI DI ESPONTE

Faint text block, possibly a list or short report, with some words like 'ST' and 'SI' visible.



Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
 Superintendência Regional de Regularização Ambiental do
 Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Indexada no Processo nº. 00377/1897/003/2014
 Empreendedor: Prefeitura Municipal de Frutal
 Auto de Infração nº. 44473/2013
 Protocolo nº 0488287/2015

Decisão

Considerando as competências previstas no artigo 38, XII do Decreto 44.844/2011 e no artigo 37 § 1º do Decreto Estadual nº. 44.844 de 25 de junho de 2008;

Considerando o Parecer Jurídico da SUPRAM-TMAP, que corrobora a aplicação da penalidade imposta no auto de infração em epígrafe - artigo 03, código 114 do Anexo I do Decreto Estadual n. 44.844/2008;

Considerando que o presente processo foi devidamente instaurado, com observância dos critérios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e dos demais critérios estabelecidos no Capítulo VIII do Decreto Estadual n. 44.844/2008;

Considerando que a IMPROCEDÊNCIA de defesa gera a aplicação definitiva da penalidade, conforme disposto no artigo 35, § 2º do Decreto Estadual n. 44.844/2008. JULGO pela aplicação da penalidade de multa simples no valor de R\$60.001,00 (sessenta mil e três reais), devendo o valor da multa ser corrigido monetariamente a partir da data do autuação, com incidência de juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento, conforme determina o §3º do art. 48 do referido Decreto.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 21 de maio de 2015.


FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE AÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 INSTITUTO MINERIO DE GESTÃO DAS ÁGUAS



DECISÃO

Unidade Administrativa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA
 Data de Decisão: 18/11/2016
 Juizador: FRANCO CRISTIANO SILVA OLIVEIRA ALVES

DECISÃO de julgamento registrada no dia 18/11/2016

Nos termos do art. 37, § 1º do Decreto 44.844/2008, a(o) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, decidiu:

Processos julgados nesta DECISÃO

Processo	Auto de Infração	Interessado	Process	Valor (R\$) e parcelas
44162/16	23821 - / 2015	Com Pneu Ltda	Def. Parcial	21.037,64 01
44163/16	49584 - / 2015	Ilustrar Vídeos Artes	Indef. do	27.327,10 01
44164/16	8008 - / 2015	Consórcio de Empresas de Utilidade - Cel	Indef. do	0,00 00
44165/16	208810 - / 2014	Pasta Taboas R Ltda	Indef. do	21.870,49 01
44166/16	208808 - / 2014	Pasta Taboas R Ltda	Indef. do	28.117,45 01
44167/16	45873 - / 2013	Alat Ferramentas Soares - Dom Luis Trabalho	Indef. do	2.201,00 01
44168/16	45719 - / 2013	Celmar Flocos de Cuscuz	Indef. do	20.001,00 01
44169/16	42005 - / 2013	Antonio Francisco de Hipólito	Indef. do	10.001,00 01
44170/16	45805 - / 2013	Antonio Francisco de Hipólito	Indef. do	731,00 01
44171/16	45670 - / 2013	Lata para o armazenamento de Fubão Ltda	Indef. do	25.602,00 01
44172/16	49083 - / 2013	Pureza	Indef. do	16.001,00 01
44173/16	45733 - / 2013	Sa Uniao Conurpa Acucar e Alcool	Indef. do	30.001,00 01
44174/16	447332 - / 2013	Paludo Comércio e Indústria Sarcos e Tra	Indef. do	10.001,00 01
44175/16	208809 - / 2014	Sa Uniao Conurpa Acucar e Alcool	Indef. do	23.001,00 01
44176/16	44473 - / 2013	Petropolis Municipal de Fubão	Indef. do	60.003,00 01
44177/16	51070 - / 2013	Prati Culin SA	Def. Parcial	137,52 01
44178/16	45700 - / 2013	Associação dos Agricultores Familiares do	Def. Parcial	5.000,00 01
44179/16	208832 - / 2013	Comunidade Codeste Ltda	Def. Parcial	35.002,70 01

Observação da Autoridade Competente

Quantidade de Processos: 16

Data de Publicação:

FRANCO CRISTIANO SILVA OLIVEIRA ALVES -
 Autoridade Competente para Decisão

Data de Impressão: quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Pág. 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 INSTITUTO MINEIRO DE QUESTÃO DAS ÁGUAS



OFÍCIO Nº 1127/2016

UFOPRE/ANIMA, Campo Limpo, 15 de novembro de 2016

Ref: Arquivamento de Auto de Infração

Prezados (s) Senhor (as):

Atos SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANÁ, em âmbito do Processo Administrativo nº 443354/16, relativo ao Auto de Infração nº 44473-1/2016, a decisão:

Considerando a INTERPOSIÇÃO da defesa, peticionada pela aplicação da penalidade de multa e multa no valor de R\$10.000,00, devendo o valor ser corrigido monetariamente a partir da data da infração, com incidência de juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento, conforme determina o §3º do artigo 48 da Decreto Estadual nº 44.844/2005.

Caso a infração (para Reparação Floresta Pesca V) esteja ocorrendo dos (22) DAE's pelo pagamento.

Considerando que, nos termos da Legislação Ambiental V, §7 dispõe o prazo de 30 dias para quando apresentar recurso contra a decisão, e se encaminhado para o endereço constante no rodapé. Caso não haja interesse em recorrer, gerando a extinção do DAE e o envio.

Para demais informações, favor entrar em contato com: DCA/ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL SUPRAM, no telefone (047) 3065-0400.

Atenciosamente,

Função (s) Responsável (is)

At(a) Senhora: Prefeitura Municipal de Frutal
 Praça da Fátima Nº 100 - S/N - Centro
 FRUTAL/MS
 CEP: 79700-000
 CPE/CNPJ: 15.449.132/0001-00

		AVISO DE RECEBIMENTO AR	Nº 1127/2016
ENDEREÇO DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL PRAÇA DA FÁTIMA Nº 100 - S/N - CENTRO FRUTAL - MS			
ENDEREÇO REMISSOR FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS INSTITUTO MINEIRO DE QUESTÃO DAS ÁGUAS AV. JOSÉ DE SOUZA COSTA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ CEP: 79000-000 - FONE: (047) 3065-0400		DATA DE RECEBIMENTO 15/11/2016	
ASSINATURA DO REMISSOR 		ASSINATURA DO DESTINATÁRIO 	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS



OFÍCIO Nº 117-16/NAI

UBERLANDIA, quarta-feira, 16 de novembro de 2016

Ref.: Julgamento de Auto de Infração.

Prezado(a) Senhor(a),

A(O) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, examinou o Processo Administrativo nº 445354/16, relativo ao Auto de Infração nº 44473 - /2013 e decidiu:

Considerando a IMPROCEDÊNCIA da defesa, julgo pela aplicação da penalidade de multa simples no valor de R\$30.000,00, devendo o valor ser corrigido monetariamente a partir da data da autuação, com incidência de juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento, conforme determina o §3º do artigo 48 do Decreto Estadual 44.844/2008.

Caso a autuação gere Reposição Floresta/Pesca V.Sª estará recebendo dois (02) DAEs para pagamento.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. Sª dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar recurso contra a decisão, a ser encaminhado para o endereço constante no rodapé. Caso não tenha interesse em recorrer, gentileza solicitar a emissão do DAE por e-mail.

Para demais informações, favor entrar em contato com o(a) ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL SUPRAM, no telefone (34) 3088-6400

Atenciosamente,

Funcionário(a) Responsável

Victor Otávio Fonseca Martins
Gestor Ambiental SEMAD/MS
ALSP 1.420.776-0 - OAB/MS 177.541

A(o) Senhor(a) Prefeitura Municipal de Frutal
Praça da Fronça Nº100, S/Nº Centro
FRUTAL/MG
CEP: 38200-000
CPF/CNPJ: 10.449.132/0001-60



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Frutal

ENDEREÇO: Praça da França Nº100, S/Nº

MUNICÍPIO: FRUTAL UF: MG TELEFONE:

DATA DE EMISSÃO	26/12/2016	TIPO DE EMISSÃO	1 - INSCRIÇÃO ANUAL 2 - INSCRIÇÃO EXTRA-ANUAL 3 - OUTRO
TIPO	3	NÚMERO DE EMISSÃO	18.449.137/0001-93
CÓDIGO MANTIDO EM VAL PARA PROTEÇÃO CONTRA FALSIFICAÇÃO			
UNIDADE FISCAL	2010		
NÚMERO DE VAL	0200380642091		



INSCRIÇÃO: Auto de Infração nº 6473- Serie 2013, processo numero - 44564/16
Data de Emissão: 01/01

Valor da Parcela : 66.990,78
Valor da Juros : 0,00
Valor da Multa : 0,00
Valor da Taxa : 0,00
Valor TOTAL : 66.990,78

Sr.Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85670000669 0 90780213161 1 22612020038 2 06420810209 1

VALOR A PAGAR	TOTAL	RS	66.990,78
---------------	-------	----	-----------

85670000669 0 90780213161 1 22612020038 2 06420810209 1



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Frutal

ENDEREÇO: Praça da França Nº100, S/Nº

MUNICÍPIO: FRUTAL UF: MG TELEFONE:

DATA DE EMISSÃO	26/12/2016	TIPO DE EMISSÃO	1 - INSCRIÇÃO ANUAL 2 - INSCRIÇÃO EXTRA-ANUAL 3 - OUTRO
TIPO	3	NÚMERO DE EMISSÃO	18.449.137/0001-93
CÓDIGO MANTIDO EM VAL PARA PROTEÇÃO CONTRA FALSIFICAÇÃO			
UNIDADE FISCAL	2010		
NÚMERO DE VAL	0200380642091		
VALOR	RS		
ADICIONAIS	RS		
TAXA	RS		
TOTAL	RS		

INSCRIÇÃO:

MA - TMAD
92
BR



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SR PREFEITO
MUNICÍPIO DE FRUTAL
PRAÇA DI FRANÇA 100
CENTRO
38200-000 FRUTAL - MG

Carta
187263725010-000003
SENAD - TA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
MP REG. (WEIGHT) (KG)
J3 0013904 7 BR

chegou 21.11.16
às 14:34 hrs.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LO Nº 165

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 11º inciso III do Decreto nº 44.309, de 05 de Junho de 2006, concede a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, Licença de Operação, para o funcionamento da atividade TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS, autossaneamento, após as verificações necessárias, e início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, de acordo com o previsto na Licença Prévia e de Instalação, localizada no Município de FRUTAL, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00377/1997/002/2009, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião de dia 10/07/2015.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Atende somente a exigência da compatibilidade das condições ambientais no ato de emissão e da publicação da concessão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais)

(A concessão da licença deverá obedecer ao art. 48 da DM COPAM 1996, sob pena de nulidade de mesma)

(A renovação da licença deverá obedecer aos DM COPAM 01/1995 e 02/1977)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10/07/2015



Uberlândia, 10 de Julho de 2009.

Rodrigo Angelis Alvarez

RÓDRIGO ANGELIS ALVAREZ
Intendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



IEF



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O CONSORCIO

Item		Descrição dos Serviços		Unid.	Quant.	PREÇO ATUALIZADO	
						Custo Unitário	Custo Total
Serviços: Quantificações e custos na Implantação do Atomo Saniário - Fase 2							
Expansão da Capacidade de Tratamento do efluente.							
1.0	Serviços preliminares						
1.1	1.1.1	Medição de cabos, inclusive terração e instalações provisórias	m	1,00		R\$ 36.365,86	R\$ 36.365,86
1.1	1.1.2	Locação da obra	m²	1,00		R\$ 20.980,13	R\$ 20.980,13
1.3	1.3.1	Arrobação e limpeza interna do terreno.	ha	2,00		R\$ 977,00	R\$ 1.954,00
1.4	1.4.1	Perfuração, Desmatamento, Fresa e raspagem inclusive esgoto DAF, gás C2 Tan e esgoto, aterro (aterro)	ha	2,00		R\$ 1.251,38	R\$ 2.502,76
		Sub Total				R\$	R\$ 67.298,99
2.0	Emparelhamento						
2.1	2.1.1	Corte mecânico em material de 14 categorias					
2.1.1	2.1.1.1	via interna e plataforma de base do efluente (10m x 10m) (escavação, carga e transporte 16,02 km)	m³	33-80,00		R\$ 11,83	R\$ 392.361,60
2.1.1	2.1.1.2	Modificação rotatória no vale com tubulações enterradas, aterro e controle geotécnico	m³	18.500,00		R\$ 14,03	R\$ 261.412,60
		Sub Total				R\$	R\$ 622.774,20
2.2	Mecanismo em material de 1a categoria, com energia elétrica, 100% do ensaio de Proctor Normal						
2.2.1	2.2.1.1	Via interna, obras de aterro do efluente, obra de canalização impermeabilizada da base do aterro sanitário (plataforma 2 e taludes laterais) e sot. controle geotécnico	m²	1.538,00		R\$ 1,40	R\$ 2.153,20
2.2	Sistema de drenagem do águas pluviais fase 2						
3.1	3.1.1	Capas de proteção 1,2 x 1,2 x 0,10 m O.C. ou maior, com 10% de sobreposição	m²	9,00		R\$ 15.649,61	R\$ 140.846,49
3.2	3.2.1	Execução de buracos (Ø1 = 17,00m) sob a via interna, 10% de sobreposição a fossa	m	8,00		R\$ 64,96	R\$ 519,68
3.3	3.3.1	Canalizações para proteção dos efluentes no efluente sanitário, Ø 100, DER, 5,0m	m	599,00		R\$ 55,76	R\$ 333.772,48
3.4	3.4.1	Execução de tubulação submersa para esgoto sanitário Ø 100, h = 1,00m	m	120,00		R\$ 200,16	R\$ 24.019,20
		Sub Total				R\$	R\$ 642.201,99
4.0	Sistema de drenagem de líquidos percolados ("s-horume")						
4.1	4.1.1	Ø 100-75 - Instalação sobre a plataforma de esgoto Ø 100	m	1.021,00		R\$ 1,78	R\$ 1.817,38
4.2	4.2.1	Valvas de permeabilidade Ø = 100cm, h = 1,00m	q	26,00		R\$ 2.015,75	R\$ 52.410,50
		Sub Total				R\$	R\$ 58.663,28
5.0	Impermeabilização						
5.1	5.1.1	Impermeabilização da base do aterro, com manta (NEA) 2,0m	m²	17.598,00		R\$ 43,75	R\$ 769.825,00
		Sub Total				R\$	R\$ 769.825,00
TOTAL						R\$	R\$ 1.802.870,45

NU-TMAP
94
111



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO
55
100

PARECER ÚNICO

PROTOCOLO Nº 299124/2009

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 03940/2006/006/2009	Licença de Operação	Determinação
Reserva legal - matrícula 36.843		Aviada

Empreendimento: Aterro Municipal do Frutal
CNPJ: 18.449.132/0001-00 Município: Frutal/MG

Unidade de Conservação:
Bacia Hidrográfica: Rio Grande Sub Bacia:

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-07-7	Tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos urbanos - Quantidade operada final do plano: 48,5 ton/dia.	3
E-03-08-5	Tratamento inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (grupo A - infectante ou biológicos) - Quantidade operada: 0,78 ton/dia	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento	Cargo
Maria Cecília Marchi Borges	Prefeita
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro do classo
Marcelo Passos Martins - Engenheiro Civil	CREA 10254/D
Ademar Batista da Costa Junior - Engenheiro Civil	CREA 2908/D
Marcos Martins Menezes - Engenheiro Civil	CREA 187473/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00377/1997/001/2006	LP+LI concedida

Relatório de vistoria/aulo de fiscalização: 122/2009	DATA: 04/06/2009
--	------------------

Data: 22/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
José Roberto Venturi	1.198.078-6	
Adrian Franco Silva	1.197.554-7	
Evandro de Abreu Fernandes Júnior	1.155.580-9	
Amara Borges Amara	598.804-3	
Rodrigo Alvarez Angelis	1.191.774-7	
Kamila Borges Alves	1.151.725-5	

SUPRAM - TM e AP	Av. Nicolaudes Alves dos Santos, 136 - Uberlândia - MG CEP 38400-170 - Tel: (34) 3237-3763 / 2983	DATA: 22/06/2009 Página: 13/200
------------------	--	------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frutal vem através da PA COPAM nº. 00377/1997/002/2009 requerer junto à SUPRAM TM AP a licença de operação para atividade de tratamento ou disposição de resíduos sólidos urbanos.

O município de Frutal está situado na região Oeste do Estado de Minas Gerais faz limite com os municípios de Comendador Gomes e Campo Florido ao norte; Pirajuba a leste; Planura a sudeste; Fronteira e Guaraci (SP) ao sul e Itapagipe à oeste. Possui uma área de 2.437Km² de extensão. O serviço de limpeza urbana é atualmente administrado pela Prefeitura atendendo a 100% da população sediada no espaço urbano do município. Atualmente são coletadas lixo domiciliar e público que são encaminhadas para um depósito a céu aberto (lixão).

A Prefeitura Municipal de Frutal visando solucionar os problemas relativos ao destino final do lixo obteve as Licenças Prévia e de Instalação concomitantes em 04/12/2008 para a instalação do aterro Sanitário. Para o dimensionamento do aterro sanitário estima-se uma produção de 48,5 toneladas/dia em final de plano.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento é classificada pela ON COPAM 74/04 pelo código E-03-07-7 – Tratamento e/ou disposição do final de resíduos sólidos urbanos.

A quantidade operada (final de plano) é de 48,5 toneladas/dia, o que o classifica como de médio potencial poluidor/degradados e de médio porte, portanto classe 3.

O empreendimento está instalado em um terreno de 14,52ha, conforme as coordenadas geográficas: Lat. 20°03'00". Long. 48°56'29" e conforme ressaltado no Parecer da licença anterior a referida área atende os requisitos necessários, conforme Deliberação Normativa nº 52 e demais legislações vigentes Possui Reserva Legal Averbada de 2,90 hectares, não inferior a 20% exigido por Lei, localizada na mesma propriedade.

O local está distante cerca de 9Km do centro urbano e apresenta boas condições de acesso, sendo parte do trajeto feito pela Estrada do Bentinho de feito natural, que deverá sofrer modificações em um trecho de aproximadamente 2Km para melhorar as condições do tráfego.

De acordo com o projeto aprovado pelo COPAM, o aterro é do tipo de superfície, e será implantado em etapas, de montante para jusante. Esta concepção minimiza a geração de efluentes líquidos percolados pelo maciço do lixo e o volume de águas pluviais coletadas a

TM/AP
31
6/6



montante do aterro. As características do terreno bem como a topografia, declividade e solo favorecem a instalação do empreendimento.
Em 14/05/2009 a Prefeitura formalizou processo de Licença de Operação.

2 – HISTÓRICO

Em reunião no dia 09/03/2007, realizada em Uberlândia (FIEMG), o COPAM concedeu a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO concomitantes para a instalação do aterro municipal de Frutal referente à decisão da URC TRIÂNGULO MINEIRO, com condicionantes.

Em 14/05/2009, foi formalizado nesta SUPRAM a solicitação de Licença de Operação para o empreendimento Aterro Sanitário do Município de Frutal.

No dia 04 de junho de 2009 foi realizada vistoria no local para subsidiar a análise técnica do processo.

Em reunião realizada na SUPRAM TM/AP no dia 16 de Junho de 2009 entre a equipe técnica de análise do processo de licenciamento, os representantes da Prefeitura Municipal de Frutal e a empresa responsável pela operação do Aterro, foram solicitadas as informações complementares para subsidiar a análise técnica.

Em 22/06/2009 foram protocolizadas as informações complementares na SUPRAM - TM/AP.

A seguir, estão relacionadas as condicionantes da LI:

CONDICIONANTES DA LI:

A ser atendida antes do início das obras:

1. Apresentar análises laboratoriais e "in situ" relativos a permeabilidade em uma malha de sondagem representativa e proporcional a área total do empreendimento. De acordo com as considerações finais apresentadas pelo Engenheiro de Minas Guilherme Paixão - CREA - MG Nº 29.409/D os resultados das análises laboratoriais do solo obtidos mostram uma permeabilidade de $4,78 \cdot 10^{-4}$ cm/s, indicando tratar-se de um material de baixa permeabilidade, conforme classificação definida por Vargas, portanto adequado para ser utilizado como camada de impermeabilização. A compactação foi realizada conforme recomenda o projeto do Aterro, tendo como responsável técnico pela



execução o Engenheiro Civil Marcelo Passos Martins, CREA GO 10254/D e ART nº 50587401.

O empreendedor está condicionado a apresentar as análises de sondagem com coeficiente de permeabilidade antes de iniciar a instalação de novas trincheiras, acompanhado de relatório conclusivo e ART do responsável pela análise e execução.

2. Apresentar estudos relacionados à instalação da geomembrana de polietileno de alta densidade - PEAD, na base do aterro sanitário.

Os laudos de compactação realizados na base da trincheira de resíduos sólidos urbanos comprovam que não se faz necessário a colocação de geomembrana de impermeabilização tipo PEAD de 1,5mm, devido ao fato de seus coeficientes estarem de acordo com as normas técnicas vigentes. O responsável técnico, informou que será realizada a imprimação desta base com um impermeabilizante utilizado em processos estáticos. Será condicionada a apresentação de estudos geotécnicos para as próximas trincheiras antes do início da implantação das mesmas.

Foi apresentada a ART Nº 108200818037110 do responsável técnico pela instalação de geomembrana de PEAD 1,5 mm nas lagoas de tratamento de chorume.

3. Apresentar propostas para o encerramento do atual depósito de lixo do município de Frutal.

Foi apresentada a planta do encerramento do depósito de lixo a céu aberto (lixão) de Frutal, com a localização dos depósitos de resíduos sólidos atuais, plano de fechamento das valetas, re-vegetação, cercamento de saneção do campo e instalações de poços de monitoramento de águas subterrâneas. Foi apresentado PRAD (Plano de Recuperação e Área Degradada). A equipe técnica da SUPRAM TM/AP condiciona a apresentação de relatórios técnicos/fotográficos da execução do Plano de encerramento com Art do responsável.

4. Apresentar projeto paisagístico detalhado para o empreendimento.

O Projeto Paisagístico foi apresentado, porém foi executado parcialmente. A execução do projeto com Art será condicionada.



5. Apresentar projeto relacionado à coleta e disposição final de resíduos dos serviços de saúde Lixo Hospitalar.

Foi instalada uma vala séptica no Aterro com dimensões de 24 metros de extensão por 12 metros de largura e 2,5 metros de profundidade, impermeabilizada com manta PEAD (1,5 mm), porém não foi instalado ao redor a drenagem pluvial. Conforme documento protocolizado será projetada e posteriormente instalada uma cobertura móvel para a vala séptica, evitando assim o acúmulo de água pluvial dentro da vala e para proteção contra raios solares e outros. Também será construída a rede de drenos de águas pluviais, evitando assim o acúmulo de mais água na trincheira com prazo para execução de 120 dias.

O empreendedor está condicionado a operar a vala séptica somente após a instalação das medidas e detalhamento do projeto de coleta de resíduos e saúde do município de Frutal, propostos no documento protocolizado na SUPRAM TM AP.

A serem atendidas na formalização do processo de Licença de Operação:

6. Apresentar os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas das águas superficiais e subterrâneas da área.

O laudo de caracterização das águas subterrâneas será entregue a este órgão 30 dias úteis após a instalação dos poços de monitoramento. Os poços deverão ser instalados após autorização para perfuração expedida pelo IGAM, sendo este objeto da condicionante deste parecer.

A COPASA, por conta do monitoramento das águas próximas a sua estação de tratamento de efluentes próxima ao aterro sanitário, mantém vários poços de monitoramento na região próxima ao aterro sanitário. Foram apresentados os laudos de análise desta área vizinha.

O laudo das análises físico-químicas e bacteriológicas da água superficial também será apresentado no período de 30 dias.

7. Apresentar os resultados dos ensaios de compactação e permeabilidade executados na implantação da base do aterro e valas sépticas, bem como certificado de qualidade e laudos dos ensaios realizados na geomembrana.



Atm - Tabela
100
100

Os resultados dos ensaios de compactação foram apresentados. Sendo informado pela empresa responsável pela execução, que a base do aterro foi compactada de forma ideal e os ensaios posteriores à sua compactação comprovam a impermeabilização da mesma conforme as normas técnicas vigentes. Para aumentar o coeficiente de segurança em relação a impermeabilização, será acrescentada a esta base um impermeabilizante utilizado em processos asfálticos.

8. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do cinturão verde e do projeto paisagístico/urbanístico da unidade.

O relatório fotográfico foi apresentado. Em vistoria constatou-se que as espécies plantadas na área paisagística não receberam tratamentos culturais adequados. Esta condicionante será repetida nesta fase da licença.

9. Promover a interligação da área do aterro a serviços de telefonia.

Conforme documento protocolado, o sistema de telefonia foi solicitado junto à operadora local, mas enquanto este não for instalado, será usado o sistema de telefonia móvel.

10. Designar o responsável pela segurança do trabalhador na área.

O responsável será o técnico em segurança do trabalho Sr. José Arimatéia dos Santos Registro nº 21/0435-7 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

11. Designar o técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento do empreendimento, apresentando a SUPRAM - TMAP e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à supervisão técnica de operação do aterro.

O técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento do empreendimento é o Engenheiro Civil Marcos Martins Menezes CREA – SP Nº 187473/D, com a concessão da operação do aterro sanitário, passa a ser responsável a empresa QUEBEC Construções de Tecnologia Ambiental S/A, sendo a apresentação da ART condicionante deste parecer.



12. Adotar programas de treinamento e vacinação periódica dos funcionários da unidade.

Foi informado que o treinamento e a vacinação periódica dos funcionários da unidade serão realizados e monitorados sob supervisão do técnico de segurança do trabalho Senhor José Arimatéia dos Santos e pela empresa QUEBEC.

13. Apresentar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos do município.

Foi apresentado o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos do município elaborado pelo Engenheiro Ambiental Maurício da Veiga Jardim Jácomo.

14. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde para os estabelecimentos municipais de saúde, conforme recomendações da Resolução CONAMA 283/2001, devidamente aprovado pelo órgão municipal competente.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde foi apresentado elaborado pelo Engenheiro Ambiental Maurício da Veiga Jardim Jácomo.

Em 04/06/2009, a Equipe técnica da SUPRAM-TMAP realizou vistoria no empreendimento, conforme relatório de vistoria nº 122/2009, onde foi constatado/informado que:

- A primeira trincheira foi implantada, e segundo informado a base do aterro encontra-se sobre solo compactado com argila conforme projeto apresentado na LI.
- Os taludes não estão impermeabilizados, de acordo com documento protocolizado não há necessidade de impermeabilização dos taludes da trincheira, devido a sua inclinação todo o percolato gerado será direcionado à base do aterro, por gravidade. Como sugestão de melhoria em sua qualidade de escoamento e aumento da impermeabilização do solo, será feita a imprimação dos taludes com um impermeabilizante utilizado em processos asfálticos.
- As canalotas de drenagem pluvial em concreto seguem lateralmente à primeira trincheira, tendo seu término em área adjacente. No momento da vistoria, as canalotas estavam cobertas com vegetação (capim) e com rachaduras. Não havia dissipadores de energia para diminuição da velocidade da água e nem caixas de contenção para reter o material que será correado. Segundo informado, essas obras serão providenciadas de acordo com o projeto apresentado na LI.



- Foi verificada a grande quantidade de vegetação crescendo ao lado da primeira trincheira e demais áreas; de acordo com documento protocolizado antes do início da deposição de resíduos no local, será realizado um mutirão de limpeza em todo o local, fazendo a manutenção de toda a rede de drenos, valdes, trincheira, lagoas e outros.
- O sistema de drenagem de chorume está implantado, sendo o mesmo direcionado para duas lagoas impermeabilizadas com manta PEAD.
- As lagoas possuem sistema drenagem pluvial.
- A energia elétrica ainda não foi interligada. Conforme documento protocolizado, a solicitação de instalação da rede elétrica foi realizada junto à CEMIG.
- A balança para a pesagem dos resíduos sólidos não foi instalada. De acordo com documento protocolizado a balança está em fase de orçamento e cotação, para posteriormente ser licitada e adquirida. Enquanto a balança não estiver em funcionamento, os resíduos serão pesados em outro local no município de Frutal.
- As vias de acesso ao Aterro Sanitário são em leito natural.
- A vala de resíduos de saúde está preenchida com água. Segundo informado, a água serve de proteção contra o ressecamento da manta e será drenada anteriormente ao início de sua operação. No entorno da vala de resíduos de saúde, não foram implantadas cantelelas para drenagem de águas pluviais. Conforme documento protocolizado será projetada e posteriormente instalada uma cobertura móvel para a vala séptica, evitando assim o acúmulo de água pluvial dentro da vala e para proteção contra raios solares e outros. Também será construída a rede de drenos de águas pluviais, o que evita o acúmulo de mais água na trincheira.
- Segundo informado, os ensaios geotécnicos na base do aterro foram executados.
- As espécies plantadas com o objetivo de paisagismo (Sanção do Campo) não receberam tratamentos culturais adequados e a vegetação rasteira (braquiária) está crescendo prejudicando o desenvolvimento das mesmas.
- Será construída uma portaria para o controle de entrada e saída do aterro sanitário. Durante o período de instalação será mantido um grupo de segurança 24 horas por dia, para evitar a entrada de estranhos e de coletores de lixo.
- O sistema de telefonia também foi solicitado junto a operadora local, mas enquanto ele não for instalado, será usado o sistema de telefonia móvel.



• As instalações sanitárias estarão incluídas na administração que será construída para dar apoio inclusive à balança (prazo para execução - 120 dias). Enquanto ela não estiver concluída, será colocado à disposição dos funcionários do local um banheiro químico. Em 22/06/2009 foram protocoladas as medidas corretivas bem como o plano de operação pretendida para a 1ª Trinchera e prazo para conclusão das obras

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O aterro em questão é do tipo de superfície, a ser implantado em 5 maciços. A base do aterro será configurada na forma de terraços escalonados de largura variável, limitados por taludes regulares artificialmente conformados.

A espessura máxima da "célula" diária de lixo compactado não deverá exceder 1,5m.

O sistema de aterramento diário de lixo deverá ser executado pelo método do rampa, utilizando-se trator de esteira. Os resíduos, após serem descarregados na frente de serviço, serão compactados na face do talude (1:2,5 = V:H) em sentido ascendente, de modo que o trator execute entre 5 e 6 passadas, até atingir a densidade aproximada de 0,7 ton/m³. Ao final de cada dia deverá ser efetuada a cobertura dos resíduos com uma camada de solo de 20 cm de espessura. No encerramento de cada plataforma será realizada a cobertura final com uma camada de 50 cm de argila compactada e, sobre ela, uma camada de terra vegetal com espessura de 10 cm como substrato para o plantio de gramíneas.

OPERAÇÃO DO ATERRO:

Equipamentos:

- 01 - Trator de esteiras
- 01 - Retroescavadeira
- 01 - Caminhão pipa (eventual)
- 01 - Caminhão basculante

Mão de Obra

- 01 - Encarregado Geral
- 04 - Vigias
- 01 - Fiscal de Aterro
- 03 - Serventes / Serviços Gerais



A operação do aterro sanitário do município de Frutal dar-se-á pela formação de camadas de resíduos sólidos, compactados em células, onde a espessura máxima diária não deverá exceder 1,5 m, concepção em rampa, com inclinação de talude 1 (Vertical): 2,5 (Horizontal).

Os resíduos sólidos serão descarregados pelos caminhões coletores e/ou basculantes, compactados pelo trator sobre esteiras com lâmina no sentido ascendente.

Os resíduos sólidos compactados serão posteriormente cobertos com uma camada de terra intermediária com espessura de 20 cm e camada final do talude concluído com 60 cm de terra compactada, formando assim as células.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE OPERAÇÃO

- a) - O caminhão coletor ou basculante descarregará os resíduos no sopé da frente de operação;
- b) - Os resíduos serão empurrados, com auxílio de um trator sobre esteiras com lâmina, contra a camada em formação, formando uma rampa com inclinação de 1 (V):3(H).
- c) - Os resíduos serão espalhados sobre a rampa pelo trator sobre esteiras com lâmina, empurrando-o de baixo em cima. Os resíduos espalhados na forma de camadas de 30 a 40 cm serão compactados pelo trator sobre esteiras que deverá subir e descer de 3 a 5 vezes sobre a rampa;
- d) - Após a operação de compactação dos resíduos sólidos, estes deverão receber cobertura com uma camada de solo intermediária de 20 a 30 cm (solo argiloso) e camada de cobertura final, das células, com espessura de 60 cm de solo compactado.

Vale ressaltar que os Técnicos da SUPRAM-TM/AP não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade da Prefeitura, de seu(s) projetista(s), e do(s) responsável(is) técnico(s) pela operação constantes das ART,s juntadas aos autos.

4. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em vistoria foi verificado que a implantação do Aterro Sanitário de Frutal não observou em sua plenitude as boas técnicas de engenharia que se fazem necessárias a um empreendimento desse porte.



Dessa forma, a implantação parcial da infra-estrutura terá reflexos para a operação, podendo contribuir para o comprometimento da vida útil do empreendimento.

Por outro lado, o município de Frutal conta com um bom sistema de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, mas a destinação final atual é inadequada, pois é feita em um depósito a céu aberto (lixão).

Assim, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais relevantes que poderão ocorrer na fase de operação do empreendimento, o empreendedor deverá adotar diversas medidas de controle, tais como a queima dos gases gerados no aterro, a delimitação racional da frente do trabalho, a operação adequada à obra existente, a manutenção periódica dos acessos internos, a complementação do sistema de drenagem de águas pluviais, o planejamento e controle das obras de terraplenagem de forma a evitar grandes volumes de escavação e solo excedente, o controle de erosão, a implantação/complementação de cortinas verdes, a revegetação e o paisagismo como forma de minimizar o nível de ruídos e os impactos visuais, e implantação de sinalização adequada além de manutenção permanente das estruturas que constituem o aterro sanitário.

5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento será do fornecimento da Prefeitura Municipal de Frutal que utilizará caminhão-pipa. A empresa deverá solicitar junto ao órgão autorização para perfuração do poço tubular na área do empreendimento.

6 - PLANO DE MONITORAMENTO

Monitoramento de Efluentes de Aterros

O monitoramento de efluentes dos aterros deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e freqüências indicadas na Tabela 1.

Parâmetros	Periodicidade
Cádmio Total (mg/L)	Trimestral
Chumbo Total (mg/L)	Trimestral
Cobre Dissolvido (mg/L)	Trimestral
Condutividade Elétrica (µS/cm)	Bimestral
Cromo Total (mg/L)	Trimestral
DBO ⁵ (mg/L)	Bimestral
DOO ⁵ (mg/L)	Bimestral
E. coli (NMP)	Bimestral



Fósforo total (mg/L)	Trimestral
Níquel total (mg/L)	Trimestral
Nitrogênio amoniacal (mg/L)	Trimestral
Nitratos (mg/L)	Trimestral
pH	Bimestral
Sólidos Sedimentáveis* (m/L)	Trimestral
Substâncias Tensoativas (mg/L)	Trimestral
Cloretos (mg/L)	Trimestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Zinco Total (mg/L)	Trimestral

Tabela 1: Programa de Monitoramento de Efluentes para aterros sanitários Classe 3; *parâmetros também monitorados no afluente; ** para a declaração de carga (CONAMA 357 e DN COPAM/CERH 01/2008) deverá ser medida a vazão média anual do efluente do sistema de tratamento.

Água Subterrânea

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e três a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

Os parâmetros e a frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados na Tabela 2. Para efeito de avaliação, pela FEAM, dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini (et al.), São Paulo: Celesb, 2001.
- Portaria N.º 518 do Ministério da Saúde, de 25 de março de 2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

Parâmetros	Periodicidade
Cádmio Total (mg/L)	Trimestral
Chumbo Total (mg/L)	Trimestral
Cobre Dissolvido (mg/L)	Trimestral
Condutividade Elétrica (µS/cm)	Trimestral
Cromo Total (mg/L)	Trimestral
E. coli (NMP)	Trimestral
Nitrogênio amoniacal (mg/L)	Trimestral
Nitratos (mg/L)	Trimestral



pH	Trimestral
Nível da água	Trimestral
Zinco Total (mg/L)	Trimestral

Tabela 2: Programa de monitoramento de águas subterrâneas para aterros sanitários Classe 3.

7 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se em conformidade com as exigências legais, toda documentação pertinente foi juntada aos autos.

Foi dada a devida publicidade ao requerimento da Licença de Operação.

8 - CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de regularização ambiental, e diante do já exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Licença de Operação requerida, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II.

Vale ressaltar que os Técnicos da SUPRAM-TMAP não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade da Prefeitura, de seu(s) projetista(s), e do(s) responsável(is) técnico(s) pela operação constantes das ART,s juntadas aos autos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 22/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
José Roberto Venturi	1.198.078-6	
Adrian Franco Silva	1.197.554-7	
Evandro de Abreu Fernandes Júnior	1.155.585-9	
Amara Borges Amaral	598.804-3	
Rodrigo Alvarez Angelis	1.181.774-7	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MA - TMAP
103
100

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00377/1997/002/2009		Classe/Fort: 3/M
Empreendimento: Aterro Sanitário Municipal de Frutal		
Atividade: Tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos urbanos		
Localização: Fazenda Frutal – Estrada do Benilho - SIN		
Município: FRUTAL		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a implantação das medidas propostas para encerramento do atual depósito de lixo, através de relatório técnico/fotográfico e documentos comprobatórios.	Trimestral
2	Instalar placas para a identificação do aterro sanitário para a restrição da entrada de pessoas não autorizadas na área.	01 (Um) mês a partir da concessão da Licença de Operação.
3	Adequar o cercamento da área do empreendimento de acordo com a Norma Técnica vigente	60 dias a partir da concessão da Licença de Operação.
4	Executar e apresentar relatório as-built (como construído) conjuntamente com relatório fotográfico e ART's dos responsáveis pela execução da seguinte obra: adequação do sistema de drenagem pluvial de acordo com projeto apresentada na Licença de Instalação.	90 dias
5	Executar as obras de infra-estrutura para operação do aterro – balança, energia elétrica, telefonia, escritório administrativo, guarita, sinalização adequada e outros	120 dias
6	Não receber resíduos de saúde até que sejam implantadas a cobertura móvel e sistema de drenagem pluvial na área da vala séptica, conforme proposto nas informações complementares. Apresentar relatório fotográfico após o término das obras. ** Também deve apresentar, de forma satisfatória, as formas de operacionalização da vala séptica destinada à disposição dessas resíduos	Até que sejam concluídas as obras.
7	Apresentar contrato de concessão com o empresa responsável pela operação do Aterro Sanitário	01 (um) mês a partir da notificação quanto à concessão da Licença de Operação
8	Formalizar os processos de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM visando o monitoramento de água subterrânea do Aterro Sanitário de Frutal.	01 (um) mês a partir da notificação quanto à concessão da Licença de Operação

SUPRAM - TM e AP Av. Nogueira Aires dos Santos, 136 - Uberlândia - MG DATA: 22/10/2009
CEP: 38.000-170 - Tel: (31) 3237-3745 / 2963 Páginas: 15 / 20



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

9	Executar o Plano de Monitoramento estabelecido no item 6 deste parecer.	Durante a vigência da LO
10	Executar os drenos e sistema para queima dos gases gerados no aterro e encaminhar relatório fotográfico da implantação dos mesmos.	Antes da deposição de resíduos sólidos urbanos na 1ª trincheira.
11	Implantar, complementar e dar manutenção periódica de acordo com o projeto paisagístico apresentado.	Durante a vigência da LO
12	Promover a pavimentação das vias de acesso, vias internas e execução de dispositivos de drenagem superficiais de acordo com o projeto apresentado na LI.	180 dias
13	Apresentar Plano de Monitoramento de águas subterrâneas e águas superficiais de acordo com as normas técnicas vigentes.	30 dias
14	Apresentar uma caracterização físico-química e bacteriológica das águas subterrâneas, conforme parâmetros estabelecidos neste parecer (Item 6).	Após a implantação dos poços de monitoramento na área do Aterro
15	Apresentar caracterização físico-química e bacteriológica das águas superficiais (córrego Frutal) a 100 metros a montante da área do Aterro e 100 metros a jusante da área do Aterro, quanto aos seguintes parâmetros: DBO(mg/L); DOO (mg/L); E. coli (NMP); Condutividade elétrica - (µS/cm); Nitrogênio amoniacal total (mg/L); Óleos e graxas; Oxigênio dissolvido (mg/L); pH; Fósforo total (mg/L).	90 dias
16	Para implantação das demais plataformas do Aterro, a Prefeitura de Frutal deverá realizar e apresentar análise de permeabilidade, com relatório conclusivo e Art do responsável técnico. **Também deverá ser apresentado a Art do responsável pela execução da implantação das próximas trincheiras	Antes da implantação das próximas trincheiras



NUM. TAMB
111
1100

17	Apresentar Plano de Monitoramento Geotécnico com cronograma de execução e ART do responsável Técnico.	30 dias
18	Manter limpo e desobstruído todo o sistema de drenagem de águas pluviais.	Durante a vigência da Licença de Operação
19	Proibir a entrada de pessoas não autorizadas no empreendimento	Durante a vigência da Licença de Operação
20	Promover treinamento periódico dos funcionários envolvidos diretamente com o aterro sanitário	Durante a vigência da Licença de Operação
21	Implantar programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA).	Durante a vigência da Licença de Operação
22	Apresentar Plano para possíveis situações de emergência que possam a vir ocorrer. <i>**Este plano deverá contar todos os procedimentos a serem adotados em caso de acidentes, áreas atingidas, possíveis impactos e as medidas a serem tomadas para cada caso.</i>	180 dias
22	Apresentar as ART's dos responsáveis pela Operação do Aterro Sanitário.	60 dias
23	Promover aspersão d'água nas vias não pavimentadas do empreendimento.	10 dias
24	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II	Durante a vigência da Licença de Operação

SEM - TMAP
L 118
- 1/04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

25	Relatar a SUPRAM - TMAP todos os fatos ocorridos na unidade do Aterro que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação	Durante a vigência da Licença de Operação
----	---	---

(*) Prazo contado a partir do recebimento do Certificado da Licença de Operação.





PA - TMAP
 113
 1111

ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO
PA COPAM Nº 00377/1997/002/2009 – LO
Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos –
Aterro Sanitário – Frutal

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes	Conforme item 6 desse parecer	Conforme item 6 desse parecer

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-TMAP, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e ART.
Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição;

2. ÁGUA SUBTERRÂNEA

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Poços de monitoramento	Conforme item 6 desse parecer	Conforme item 6 desse parecer

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-TMAP, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e ART.
Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.

3. ÁGUAS SUPERFICIAIS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Córrego Frutal (a montante e a jusante da área do Aterro conforme distâncias estabelecidas nas Normas da ABNT	DBO(mg/L); DQO (mg/L); E. coli (NMP); Condutividade elétrica - (µS/cm); Nitrogênio amoniacal total (mg/L); Óleos e graxos; Oxigênio dissolvido (mg/L); pH; Fósforo total (mg/L).	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-TMAP, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e ART.
Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard*



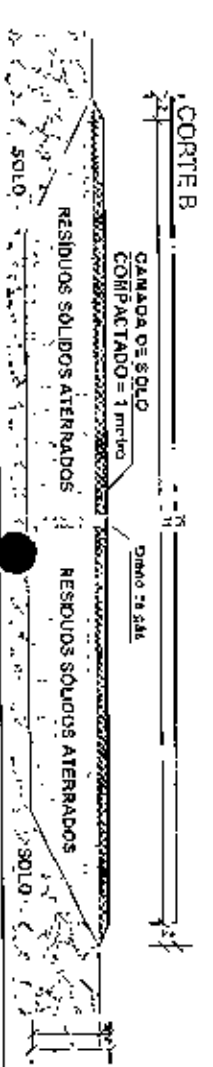
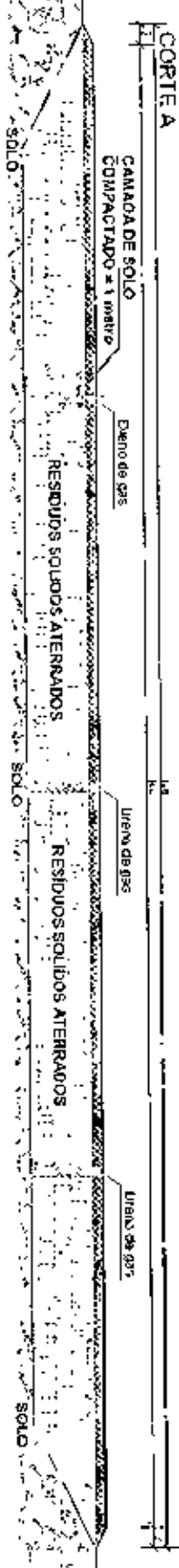
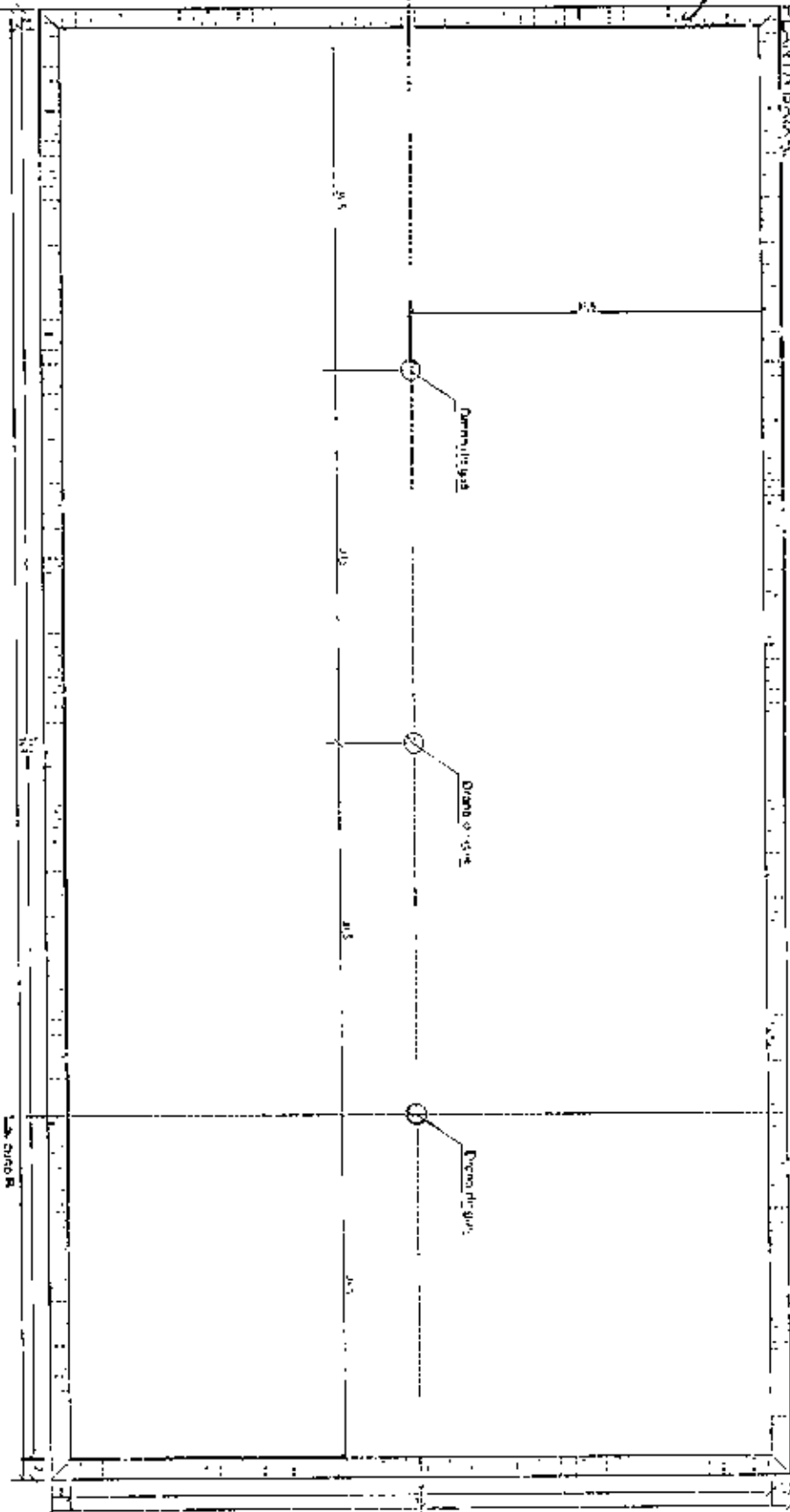
Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

IMPORTANTE:

- > Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-TMAP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.
- > A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- > Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

115
111

PLANTA BAIXA



LIXÃO DE FRUTAL - MG

311 MANEJO DA VAI E LA DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRUTAL - MG

1.000

12/2011

BRUNO RAFAEL

BRUNO RAFAEL

CRF nº 104500

112



CONVÊNIO Nº /2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA - SEDRU, E O MUNICÍPIO DE FRUTAL, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, doravante denominada SEDRU, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais - 14º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.475.097/0001-02, representada por seu Secretário, ALENCAR SANTOS VIANA FILHO, portador do RG MG-1.945 SSP/MG, CPF nº 118.778.806-63, residente e domiciliado na Rua Godim de Oliveira, 19, Bairro Santa Rosa, nesta Capital, e o Município de Frutal doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ/MF nº 38.449.132/0001-60, situada na Praça Dr. França, 100 - Centro, representado neste ato por seu Prefeito MAURI JOSÉ ALVES, brasileiro, RG nº 6.025.790.319 SSP/RS e CPF nº 403.685.480-15 residente e domiciliado na Rua Paulo Martins Goulart, 453 - Centro em Frutal/MG, estando sujeitos às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Delegada Estadual nº 180/2011 (Decreto Estadual nº 43.635, de 20/10/03 e suas alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor para o corrente exercício; Lei Federal 4.320/64; Instrução Normativa nº 009/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais normas legais aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO implantação de aterro sanitário, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e plano de trabalho que são partes integrantes do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

2.1 - ao ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SEDRU:

I - repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros na forma do CRONOGRAMA DE DESIMBOLSO FINANCEIRO, apresentado no Plano de Trabalho, observada sua disponibilidade financeira - desde que o proponente não esteja em débito com órgãos do Estado de Minas Gerais;

II - analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, quando solicitado pelo conveniente, desde que tal reformulação não implique a alteração do objeto pactuado;

III - receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo MUNICÍPIO, referentes aos recursos recebidos e à contrapartida financeira aplicada, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos de pagamentos e das prestações de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

IV - acompanhar e fiscalizar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio, conforme dispositivos do Decreto nº 43.635/2003;

V - prorrogar de ofício, nos termos do Decreto Estadual nº 43.635/2003 e suas alterações, a vigência do Convênio, mediante justificativa formalizada, aprovada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento



Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, quando houver atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pela autoridade máxima da SEDRU;

VI – providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio no “MINAS GERAIS”, Diário Oficial do Estado;

VII – dar ciência à Câmara Municipal.

VIII – proceder a inscrição do convênio junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG na forma e prazos previstos no Decreto nº 43.635/2003.

2.2 – ao MUNICÍPIO:

I - executar o objeto do presente Convênio, em conformidade com seu PLANO DE TRABALHO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 43.635/2003, assumindo, exclusivamente, as responsabilidades técnica e civil decorrentes das obras, serviços ou compras;

II - movimentar os recursos recebidos da SEDRU, bem como os relativos à contrapartida financeira, em conta bancária específica, indicada no Plano de Trabalho, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor, assinado em conjunto por dois representantes do Município, ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º - Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do Convênio, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a trinta dias;

b) caderneta de poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a trinta dias;

§ 2º - Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do Convênio, cuja comprovação estará sujeita às mesmas exigências da prestação de contas dos recursos liberados.

§ 3º - As receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 4º - É vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie.

III – aplicar os recursos repassados pela SEDRU, exclusivamente no objeto do Convênio,

IV – apresentar as prestações de contas parciais e final dos recursos repassados pela SEDRU, na forma e nos prazos previstos no Decreto nº 43.635/2003 e nas orientações constantes no “Manual de Orientações para Aplicação de Recursos e Prestação de Contas de Convênios”, disponível no site <http://www.urbano.mg.gov.br>, sendo que a prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo da vigência;

V – encaminhar à SEDRU, juntamente com os processos de prestações de contas, os comprovantes de despesas, sendo os mesmos documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convênio, devidamente identificados com referência ao nome do convênio e número do Convênio;

VI – não permitir que se veicule propaganda ou que conste, em qualquer bem, objeto deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público;



VII – não construir e não permitir que se construa o objeto deste Convênio em área de risco ou degradada, bem como apresentar certidão de registro de imóvel, do cartório competente, que comprove a sua propriedade;

VIII – restituir à SEDRU eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data da conclusão do objeto ou extinção do Convênio;

IX – restituir à SEDRU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando da não execução do objeto do Convênio, no todo ou em parte;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, as prestações de contas parciais ou final;
- c) quando os recursos não forem utilizados na totalidade estabelecida no Convênio;
- d) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

X – apresentar à SEDRU, cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XI – confeccionar em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo de Minas Gerais, disponível no site www.urbano.mg.gov.br/municipio/convênios, placa que, depois de fixá-la terá a finalidade de divulgar perante a comunidade a presença institucional e financeira do Estado no empreendimento, observando-se o seguinte:

- a) o layout da placa deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação Social da SEDRU para aprovação antes de ser confeccionada;
- b) o layout deverá ser encaminhado para o e-mail sedru@urbano.mg.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo licitatório;

XII – capacitar a população diretamente beneficiada, nos casos de convênios que tenham por objeto a execução de obras de saneamento básico, em parceria com os agentes de saúde, de forma a garantir o uso adequado e a prevenção de doenças;

XIII – nos casos de convênios que tenham por objeto a construção de poço artesiano:

- a) fazer a avaliação quadrimestral da água do poço artesiano, de forma a garantir a qualidade e a mesma para o consumo pela população;
- b) providenciar o imediato fechamento do poço artesiano, caso a água seja insuficiente para seu funcionamento ou imprópria para o consumo, a fim de se evitar a ocorrência de acidentes;
- c) fazer a manutenção técnica dos equipamentos do poço artesiano de forma a garantir seu funcionamento permanente.

XIV – entregar a obra, objeto do convênio, instalada e em pleno funcionamento, de forma a garantir o atendimento da população beneficiada, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

XV – emitir relatórios bimestrais do andamento e conclusão da obra, de acordo com o modelo disponível no site <http://www.urbano.mg.gov.br>;

XVI – executar as obras em conformidade com a legislação ambiental aplicável;



XVII - nos casos de convênios que tenham por objeto a execução de obras e benfeitorias, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar a documentação a que se refere o art. 4º *caput* e parágrafos, do Decreto Estadual nº 43.635/2003, até o final da vigência do convênio, sob pena de devolução integral dos recursos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor previsto do presente instrumento é de R\$2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) repassados pelo Estado de Minas Gerais, por meio da SEDRU, e R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referentes à contrapartida do Município, que serão desembolsados de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O valor da contrapartida deverá ser consignado no orçamento do Município para tal finalidade, sendo que o mesmo deverá ser atendido através de recursos financeiros, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual, em vigor, e no Plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio. A contrapartida financeira deverá ser depositada conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na conta bancária do CONVÊNIO, no ato do recebimento dos recursos repassados pela SEDRU.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS NO VALOR DO CONVÊNIO

Se durante qualquer fase da execução do objeto deste Convênio registrar o **MUNICÍPIO** qualquer gasto superior ao valor estipulado no Plano de Trabalho, deve o acréscimo no valor da contrapartida ser objeto de Termo Aditivo, nos moldes da Cláusula Quarta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Quando se tratar de liberação de recursos em até 02 (duas) parcelas, ficará a segunda condicionada à comprovação, pelo **MUNICÍPIO**, do cumprimento da contrapartida financeira pactuada, por meio do depósito e apresentação de relatório de monitoramento das metas do Convênio, comprovada por medição elaborada por profissional de engenharia devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Minas Gerais - CREA/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO AO CONVÊNIO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DO CONVÊNIO

O presente instrumento poderá ser aditado com as devidas justificativas, mediante reformulação do Plano de Trabalho, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que ambas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, e desde que não implique modificação de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA

Excepcionalmente, quando apurado eventual saldo financeiro residual, após a conclusão do objeto explicado no convênio original, o mesmo poderá ser aplicado na ampliação da meta física conveniada, através da celebração de termo aditivo ao convênio, acompanhado da prestação parcial de contas, observada a tramitação do Plano de Trabalho por meio do SIGCON-Saida, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte do concedente seja por parte do proponente, ou de quaisquer outros partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes do presente instrumento, pela SEDRU, correrão à conta da dotação orçamentária 1471.17.511.053.1098.0001 4.4.40.41.01.0 10.8 consignada no orçamento do presente exercício, devendo os créditos orçamentários referentes às parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercícios futuros, serem indicados em termos de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigiado e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

6.2 - Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Decreto nº 43.635, de 20 de outubro de 2003;

III- falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos;

IV- obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente instaurará a respectiva Tomada de Contas Especial.

6.3 - Será considerado resolvido o presente Convênio, em caso de superveniência de fato ou fato que o torne material ou juridicamente inexequível ou impraticável.

6.4 - Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução, o Convênio será baixado em diligência pela SEDRU e será fixado o prazo de quinze dias ao conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou revolução dos recursos liberados atualizados à SEDRU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS

O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhes são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE INTERNO

Fica assegurado o acesso de servidores do sistema de controle interno estadual da SEDRU, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

I - realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;



IV – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuadas fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Convênio, serão de propriedade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes e, no que couber, segundo as normas e gentes do Direito Administrativo Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Caso o projeto básico tenha sido apresentado na forma de pré-projeto, a liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação do projeto básico na forma prevista no inciso V e § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.635/2003, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas referentes a este Convênio. E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, de de 2014.

Alencar Santos Viana Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana
e Gestão Metropolitana

Mauri José Alves
Prefeito Municipal de Frutal

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome

CPF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Espaço Reservado

Ano: 2014
Nº do Plano: 11590
Nº do Protocolo:
Nº da Convenção



PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1 - RAZÃO SOCIAL:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E

2 - CNPJ

054750370001102

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1 - RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

2 - CNPJ

13449134000100

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº Bairro)

PRAÇA DR. FRANÇA, 100CENTRO

4 - CIDADE:

FRUTAL

5 - CEP

38200000

6 - DDD/Telefone

3434232800

7 - FAX

3434232800

8 - CONTA CORRENTE

334 - 4

9 - BANCO

Caixa Econômica Federal

10 - AGENCIA

0534 - 2

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO

Frutal

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Mauri Jose Alves

13 - CPF

40368548015

14 - CÍ/ÓRGÃO EXPEDIDOR

3.025.790 319 SSPRS

15 - CARGO

Prefeito

16 - DATA VENC. MANDATO

31/12/2015

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua Paulo Martins Goulart, 453

18 - CEP

38200000

19 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcos Martins de Menezes

20 - Nº CREA

18747310-S1P

21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

governo@frutal.mg.gov.br

22 - REGIONAL DO ÓRGÃO

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Categorias: Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)

Sem Repasse

B - OUTRO PARTICIPE:



III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA Saneamento para todos: Saneamento de Minas - Implantação de Aterro Sanitário		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 2506/93 Decreto Estadual 43 635/2003		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO Construção do Aterro Municipal	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO 30/06/2014 TERMINO 30/06/2015	
5 - OBJETO Implantação de aterro sanitário em conformidade com projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro parte integrante do presente convênio		
6 - JUSTIFICATIVA Esta é uma obra que beneficiará toda a população do município. Justifica-se sua implantação pois através da construção do aterro sanitário, que é uma forma para a disposição final de resíduos sólidos domésticos, comerciais e de varrição de ruas públicas) gerados pela atividade humana. Dessa forma, estaremos proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população, redução do índice de doenças (febre tifóide, síndese e leptospirose dentre outros) e minimizando os impactos ambientais		
7 - PESSOAS BENEFICIARIAS QUANTIDADE 60000 DESCRIÇÃO Crianças		
8 - EMENDA PARLAMENTAR PARLAMENTAR Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - FFO		

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - IND FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - UNID	7 - QTDE.	8 - INÍCIO	9 - TERMINO
UNICA	PRIMEIRA	PROCESSO LICITATÓRIO	UNIDADE	1	30/06/2014	30/07/2014
UNICA	SEGUNDA	EXEC DE OBRAS MUNICIPIO DE FRUITAL 1- Pavimentação 2. Mod. e Mont. do A. Saneamto 3 Proj. Lignas Facultativa 4 Impl. Nova Cofala 5 Cor. Verde 6 Fertilizante e Pó de 7 Prod. Adm/Balc/Gua 8. Muro: 3:	UNIDADE	1	31/07/2014	30/06/2015

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADO AO CONCEDENTE / PROPONENTE						
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO						
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR			
			Unit. ou Per Capita	Mensal	Anual/Total	
Ampliação, Adequação e Monitorament. do Aterro Sanitário no Município de Fruital - Minas Gerais	UNIDADE	1	R\$ 2.625.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.625.000,00	
TOTAL					R\$ 2.625.000,00	
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA						
ESPECIFICAÇÃO	ADITIVO	TOTAL CONVENIO	%	OBSERVAÇÃO		
SOLICITADO CONCEDENTE		R\$ 0,00	0 %			
CONTRAPARTIDA		R\$ 125.000,00	4,76 %			

MAJ - TMAP
124
16/06

OUTRAS FONTES		R\$ 0,00	0%
RENDIMENTOS		R\$ 0,00	0%
SALDO EM CONTA		R\$ 0,00	0%
PARLAMENTAR		R\$ 7.500.000,00	66,21%
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 11.250.000,00	100%

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PARLAMENTAR
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.625.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2014	R\$ 1.750.000,00
Dezembro	2014	R\$ 750.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2014	R\$ 8.500,00
Dezembro	2014	R\$ 37.500,00

VII - DECLARAÇÃO

No qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prosa junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não tenho qualquer débito em favor ou situação de inadimplência com o Estado de Mato Grosso, a qual por obrigação da entidade de Administração Pública Estadual, que me paga a honorários de mensais de trabalho, consignados no orçamento do Estado, no âmbito deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e Assinatura do Titular do Representante do Proponente

[Assinatura]

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos financeiros do Concedente

711590

Assinatura do Representante Legal

2014

[Assinatura]

Nome Legível

Identificação

01

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE



PARECER (TÉCNICO)

CÓDIGO DO PLANO: 711280

TÍTULO DO PLANO: Saneamento para todos Saneamento de Minas - Implantação de Ativo Saneário

PARECER (Favorável / Não Favorável) Favorável

TEXTO DO PARECER:

Considerando que o Convênio a ser firmado é devidamente inscrito no contexto das ações de saneamento da SEDRU e também ação no âmbito do Projeto Estruturador Saneamento Para Todos Saneamento de Minas informamos que dispomos de recursos orçamentários suficientes para formalizar o Convênio. As despesas decorrentes do Convênio correrão pelas dotações orçamentárias a serem indicadas pela SEDRU. Portanto, após a análise técnica do objeto solicitado, implantação de sistema de abastecimento de água - rede de distribuição observou-se que justifica a sua aprovação levando em conta as condições precárias de Disposição Final de Resíduos Sólidos na localidade. O presente projeto básico do convênio foi apresentado sob a forma de pre-projeto, conforme previsão expressa no § 2º do art. 3º, do Decreto nº 43.635/2003 e planilha orçamentária encontram-se elaboradas dentro das normas técnicas vigentes. O cronograma físico-financeiro foi elaborado observando os prazos compatíveis com as atividades a serem executadas. Ressalta que, por determinação legal, o termo de convênio deverá ter cláusula específica suspensiva que condicione a liberação dos recursos a apresentação do projeto básico definitivo, nos moldes do previsto no § 1º, Inciso V, do art. 3º. Assim, esta Superintendência de Saneamento Básico opina favoravelmente à sua aprovação.

_____	_____	_____
Técnico da Diretoria	MASP	Data
_____	_____	_____
Diretor	MASP	Data

2 - OBSERVAÇÃO:



PARECER (JURIDICO)

CÓDIGO DO PLANO 711500

TÍTULO DO PLANO: Saneamento para todos Saneamento de Águas - Implantação de Aterro Sanitário

PARECER (Favorável / Não Favorável) Favorável

TEXTO DO PARECER:

Não cabe a esta Assessoria Jurídica analisar questões de oportunidade e conveniência da Administração de modo que esta não se restringirá às questões jurídicas que envolvem a celebração do convênio em questão. Após análise da documentação anexada nos autos, verifica-se que inexistem óbices para que o convênio seja realizado, vez que atendido o disposto no § 1º, do art. 110 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 3º, do Decreto Estadual 43.535/03, que condicionam a celebração do convênio à prova, elaboração e aprovação do Plano de Trabalho, responsável pelo detalhamento das ações a serem adotadas, com definição de metas, etapas e cronogramas de execução e desembolso de recursos. A dotação orçamentária para cobrir as despesas com a execução do objeto foi indicada pela Diretora de Planejamento e Orçamento. Registre-se que a unidade MASP, após a análise da viabilidade técnica do convênio prestou que, para formalização do convênio, foi apresentado pré-projeto assinado por pessoa com o conteúdo no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 43.535/03. Dessa forma, conclui-se pela regularidade e legalidade da contratação, desde que firmado com cláusula que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio do apresentado do projeto básico na forma prevista no inciso V e § 1º do art. 3º do referido Decreto.

_____	_____	_____
Técnico da Diretoria	MASP	Data
_____	_____	_____
Diretor	MASP	Data

2 - OBSERVAÇÃO:



Conferido por:		
_____	_____	de _____ de 20____
Função: Analista	MASP	Data
O Plano de Trabalho apresentado pelo Convênio está de acordo com o art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado		
_____	_____	de _____ de 20____
Director da Área	Supervisor da Área	Data
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio		
_____	_____	de _____ de 20____
Concedente / Responsável		Data

REC. 2000
128
1/10

EMENDAS - DEPUTADO ZÉ MAIA

Nº	Cidade	Obrs / Objeto	Valor	STATUS	Nº CONV	À PAGAR	SECRETARIA
1	ITAPAGIPE	ASFALTO	R\$ 225.000,00	PAGO R\$67.500,00	36714	R\$ 157.500,00	SEGOV
2	ITAPAGIPE	ASFALTO	R\$ 225.000,00	PAGO R\$22.500,00	52514	R\$ 202.500,00	SEGOV
3	ITAPAGIPE	CONSTRUÇÃO DE PONTE	R\$ 100.000,00	PAGO R\$ 70.000,00	04014	R\$ 30.000,00	SETOP
4	ITAPAGIPE	RECAPEAMENTO	R\$ 230.000,00	PAGO R\$ 161.000,00	02813	R\$ 69.000,00	SETOP
5	ITAPAGIPE	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 500.000,00	PAGO R\$50.000,00	50014	R\$ 450.000,00	SEGOV
6	FRUTAL	ATERRO SANITÁRIO	R\$ 2.500.000,00	EMPENHADO	09514	R\$ 2.500.000,00	SEORU
7	FRUTAL	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 500.000,00	PAGO R\$ 350.000,00	01714	R\$ 150.000,00	SETOP
8	UNIAO DE MINAS	2ª ETAPA RODOVIÁRIA	R\$ 300.000,00	PAGO R\$90.000,00	13314	R\$ 210.000,00	SETOP
9	GUARDA MOR	2ª ETAPA RODOVIÁRIA	R\$ 230.000,00	PAGO R\$161.000,00	02814	R\$ 69.000,00	SETOP
10	PIRAJUBA	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 250.000,00	PAGO R\$175.000,00	05414	R\$ 75.000,00	SETOP
11	SANTA VITORIA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00	PAGO R\$175.000,00	12914	R\$ 75.000,00	SETOP
12	CAPINOPOLIS	CONSTRUÇÃO DE PREDIO PUBLICO	R\$ 250.000,00	PAGO R\$75.000,00	26514	R\$ 175.000,00	SEGOV
13	PRAIA	REFORMA	R\$ 100.000,00	PAGO R\$10.000,00	11314	R\$ 90.000,00	SEGOV
14	FRUTAL	HIDRANTES	R\$ 150.000,00	PAGO R\$45.000,00	33614	R\$ 105.000,00	SEGOV
15	VERISSIMO	REFORMA ETE	R\$ 350.000,00	PAGO R\$ 35.000,00	08714	R\$ 315.000,00	SEDRU
16	IRAI DE MINAS	REFORMA DA BALSA	R\$ 90.000,00	EMPENHADO	64414	R\$ 90.000,00	SEGOV



FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Tipologia: INFRA-ESTRUTURA Nº do Documento: 0342164/2015 A FCEI de Referência: RB46840/2015
---	---

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO. (de acordo com o FCEI apresentado)
 Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL CPF/CNPJ: 18449132060160
 Empreendimento: ATERRO SANITÁRIO
 Município: FRUTALMG
 Objeto(s) Requerimento: TRATAMENTO E / OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
 Atividade Principal: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.
 Tipo de tratamento ou disposição final previsto: Aterro Sanitário
 Outras Atividades:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço do Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
 Endereço: PÇA DR. FRANÇA Nº: 100
 Município (s): FRUTALMG
 Dist/Bairro: CENTRO
 CEP: 38200-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos

Formato	Latitude	Longitude
	20°2'41"	48°56'48"
Formato UTM (X,	DATUM: SAD69	Fuso:
X=	Y=	

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARATER CORRETIVO

Localidade: E-03-07-7 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.
 Quantidade operada: 48,50tdia

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

- 5.1) Documentos a serem entregues para a formalização do processo de licenciamento
- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
 - FOBI - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original
 - Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
 - Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semam.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
 - Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
 - Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semam.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
 - Recibo do pagamento - DAE
 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
 - Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento

ingresso

- EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento
- RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento
- Original e cópia para conferência, de publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 01667/2002
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva Legal

- Recibo de Inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural

Informativo: A arrecadação dos orçãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bradesco e Bradesco

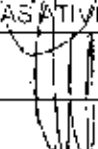
O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.ing.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS.

OBSERVAÇÕES

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ASSINALADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 180 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ORGÃO SECCIONAL DO SISEVA;
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE

UBERLÂNDIA, 08 de Setembro de 2015


Paulo Rogério da Silva,

responsável/SUPIRAMTM pela emissão desta Orientação

Recebido em: _____ Nome legível e assinatura do (do) representante do empreendimento: _____

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3210, IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas (31) 2101-3905, FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente (31) 3298-6200, NARC - Núcleo de Apoio às Regiões do COPAM - NARC Jequitinhonha (35) 3531-2550, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7679, NARC Norte



EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL / 2015

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
CONTRATADO	QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ: 26.921.651/0001-81
OBJETO	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pública, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e demais insumos, obedecendo as especificações técnicas constantes do anexo IV – projeto básico.
PRAZO	O prazo será de 04/11/2015 a 03/11/2016.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

Frutal, 30 de outubro de 2015.



Certifico e dou fé que neste data foi publicado o expediente em referência no mural do Ato da Prefeitura Municipal de Frutal.

Frutal, 30/10/2015.

Regina Carneílla de Oliveira
Secretária de CPL

MAI-2015
132
10

EXTRATO DO 3.º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
CONTRATADO	QUÉBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO	Outorga da concessão, em caráter de exclusividade, dos serviços de limpeza pública para operação e manutenção de resíduos sólidos classe IIA-ABNT em aterro sanitário, destino final de resíduos sólidos oriundos do sistema de tratamento da saúde (r.s.s), com o fornecimento de veículos, máquinas, equipamentos, mão-de-obra, coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos do sistema de tratamento da saúde (r.s.s) e demais insumos, obedecendo às especificações técnicas constantes do anexo IV - Projeto Básico deste Edital
PRAZO	O prazo terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 21/05/2015 e término em 20/05/2019.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA N.º 002/2009

Frutal, 18 de maio de 2015.


FRUTAL
Certifico e dou fô que nesta data fiz publicar o expediente em referência no mural do Atrio da Prefeitura Municipal de Frutal.
Frutal, em 18/05/2015.
Regina Carmélia de Oliveira
Secretária da CPL

2
10/09
GLEYDIZ SOUZA FRANCISCO PEREIRA | Goiânia
Rua João de Abreu, 187 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3272-8888
CNPJ nº 00.718.021/0001-91 - Empresa de Limpeza Pública Municipal de Goiânia
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. "40702C" 0074.
Goiânia, 04 de agosto de 2014.

PAU - PRAZO
133
10

Anal Cavalcante de Assunção - Escrivente

2º Tabelião de Notas
Artes Gráficas de Assunção
R. M. Ruy
Rua João de Abreu, nº 151 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1271 2009

TERMO DE CONTRATO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E A EMPRESA QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Partes e fundamento

1.1) **CONTRATANTE** – O MUNICÍPIO DE FRUTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. França, n.º 100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 18.449.132/0001-60; neste ato representado pela Prefeita Municipal MARIA CECILIA MARCHI BORGES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade.

1.2) **CONTRATADO** – QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, empresa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 26.921.551/0001-81, localizada à Avenida Alphaville Flamboyant Quadra A04, Lote 01, n.º 220 Setor Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. MARCELO PASSOS MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador na CI n.º 3.148.198 SSP/GO, e CPF/MF sob o n.º 765.335.091-68, residente e domiciliado na Rua T-44 n.º 287 Cond. Residencial Solar dos Nobres apto. 1003, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO;

1.3) **FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Concorrência Pública n.º 002/2009 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de execução

2.1 – A execução dos serviços contratados se dará na modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Especificação dos serviços.

3.1 – Os serviços objetos deste termo deverão ser executados em estrita observância (a) às exigências do Edital e respectivos Anexos, atendidas as especificações e demais elementos técnicos no decorrer do período de execução do contrato.

3.2 – Os serviços definidos neste contrato serão executados mediante Ordens de Serviço específicas, onde serão discriminados todos os passos necessários à perfeita execução dos mesmos.

3.3 – Os serviços contratados estão definidos no objeto do Edital e suas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Anexo IV - Projeto Básico.

Assinatura

2
COTILDE SOUZA FRATELLO PEREIRA | Goiás
Rua João de Abreu, 157 - Santa Celeda - Goiânia - GO - Fone: (62) 3275-0000
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ 407053/0024
Goiânia, 04 de agosto de 2014

MA - T1000
158
1522

Artal Cavalcanti de Assunção - Escrivão

2º Tabelião de Notas
Artal Cavalcanti de Assunção
Escrivão
Rua João de Abreu, nº 157 Santa Celeda
GOIÂNIA - GOIÁS



3.4 - A concessionária será responsável, civil e criminalmente, pela continuidade e segurança do serviço, devendo implantar a sinalização necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes.

3.5 - Caberá à concessionária, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados, uniformizados e com veículos suficientes para recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

3.6 - A concessionária deverá operar com todas e quaisquer equipamentos e ferramentas, necessários ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões técnicos e de limpeza.

3.7 - A Prefeitura Municipal de Frutal através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos que não sejam adequados ou de ferramentas que não atendam às exigências dos serviços.

3.8 - A concessionária poderá propor alternativas operacionais, realizar alterações e evolução dos projetos de forma a assegurar melhorias na qualidade, expansão dos serviços ou redução dos custos, as quais somente poderão ser implantadas após aprovação expressa pela Prefeitura Municipal de Frutal, ou quando couber, mediante Termo Aditivo, e não acarretará quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Frutal. Caso surjam novas tecnologias, no decorrer do contrato, a concessionária poderá propor e a mesma poderá ser efetivada após aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal, desde que haja dotação orçamentária, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - Disposições Gerais

PROCURADORIA GERAL
VISTO
15/08/2014

A concessionária deverá usar:

4.1 - Deverão ser mantidas como reservas, caminhões basculantes, máquinas, veículos, carinhos de mão e demais equipamentos além de insumos em condições de pronta utilização, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4.2 - As marcas e modelos dos veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto do presente Edital são de livre escolha da Concessionária sendo, no entanto, obrigatório o atendimento às especificações constantes da Concorrência 02/2009, bem como os parâmetros operacionais a serem seguidos pelas empresas para elaboração de seus planos e a execução dos serviços.

4.3 - A retroescavadeira, trator de esteiras, caminhões basculantes, deverão possuir bom estado de manutenção e operação. Os veículos, máquinas e demais equipamentos que constantemente apresentem avarias mecânicas deverão ser substituídos. A fiscalização da PMF notificará a Concessionária para assim proceder.

4.4 - Todos os equipamentos (caminhões, veículos administrativos ou de manutenção) deverão conter identificação designada pela Secretaria Municipal do meio Ambiente.

4.5 - A concessionária deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

Boas

2
GUILHERME SOUZA FRAUSONI PEREIRA | Tabelão
Rua João de Alencar, 167 - Bairro Centro - Goiânia - GO - Fone: (62) 3713-0000
32121407189918021691831 - Confere com o original, GOU FE. 407053 0024
Goiânia, 04 de agosto de 2014.

21-71140
135
14/8

Artal Cavalcante da Assunção - Escrivania

2ª Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante da Assunção
Escritório
Rua João de Alencar Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



- 4.6 - A concessionária, deverá dispor de instalações fixas, tomadas de oficina, almoxarifado e adendas, providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos equipamentos.
- 4.7 - Deverá, também, dispor de instalações apropriadas para guarda (garagem) de seus caminhões e demais equipamentos.
- 4.8 - Deverá, ainda, manter no seu ponto de apoio, almoxarifado com materiais indispensáveis aos serviços a serem executados, tais como, reposições de peças mecânicas e outros; para imediata reposição, sendo que a falta do material não resulte na paralisação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Pessoal da concessionária

- 5.1 - Compelirá a concessionária a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas.
- 5.2 - Só deverão ser admitidos os candidatos que ao apresentarem munidos de atestados de boa conduta e tiverem seus documentos em ordem.
- 5.3 - A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada, com camisas, calças, coletes reflexivos e com calçados padronizados, com o material de segurança individual que cada serviço requer e capas protetoras em dias de chuvas.
- 5.4 - A fiscalização dos serviços terá o direito de exigir por escrito a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Municipalidade não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 5.5 - Será terminantemente proibido ao pessoal da concessionária fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer espécie.
- 5.6 - A concessionária designará um preposto para fins da representá-la junto à concedente, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços, devendo, tal representante permanecer nesta cidade.

PROCURADORIA G.
VISÃO
DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA - Destinação Final

- 6.1 - Todos os resíduos sólidos coletados e resultantes das atividades de limpeza pública deste contrato deverão ser encaminhados aos locais designados no edital de concorrência - 02 /2009. Estes locais somente serão modificados com a autorização da Prefeitura Municipal de Frutal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização

- 7.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do contrato serão supervisionados pela CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

Artel Cavalcante de Assunção - Ecrevente

2º Tabelionato de Notas
Artel Cavalcante de Assunção
Ecrevente
Alameda de Atyia Nº 157 Super Quadra
GOIÂNIA - GOIÁS



7.2 - As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese da concessionária negar-se a assinar o recebimento do ofício, no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

7.3 - Será obrigatório, por parte da concessionária, a manutenção, no local dos serviços, de um livro de apontamentos onde serão registradas as ocorrências de rotina, o qual deverá ser assinado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e recebido pelo direto responsável da concessionária.

7.4 - A concessionária se obriga a manter com o pessoal da fiscalização livre comunicação e entre estes e as equipes executoras dos serviços livres acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e, também, das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Remuneração

8 - O valor da remuneração da concessionária, durante o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, será efetivada das seguintes formas, em valores mensais, conforme proposta vencedora da Concorrência:

8.0.1 - Operação de Aterro Sanitário: R\$ 45.637,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

8.0.2 - Coleta de resíduos sólidos do serviço saúde: R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais);

8.0.3 - Incineração dos resíduos sólidos do serviço de saúde: R\$ 4.508,46 (quatro mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

8.1 - Os preços unitários constantes da proposta da concessionária devem incluir todos os custos relativos aos serviços e fornecimentos relacionados nas planilhas de preços unitários, sejam diretos ou indiretos, por toda e qualquer despesa prevista nas especificações que digam respeito a tais serviços e fornecimentos, inclusive as que decorrerem de ato ou fato que impliquem em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

8.2 - Durante o prazo de vigência do contrato, se forem criados ou extintos tributos e/ou encargos sociais, ou modificadas as alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus da concessionária, serão revistos os preços unitários (refinamento de preços), a fim de adequá-los as modificações.

8.3 - Remuneração por receitas alternativas ou acessórias, resultantes do recebimento e tratamento de resíduos provenientes de geradores particulares e pela venda, a terceiros, de subprodutos resultantes do processamento dos resíduos.



Artel Cavalcante de Assunção

CLÁUSULA DE ADIÇÃO À CONTRATAÇÃO Nº 007/2014
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 9613-0000
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE: 40793D/0074
Goiânia, 04 de agosto de 2014.
Arte/Cavalcante de Assunção - Escrivante

VAL. TAP
12
10/14



2ª Tabelionato de Notas
Arte/Cavalcante de Assunção
Escrivante
Rua João de Abreu, 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

8.2.1 - O valor a ser cobrado dos geradores particulares por tonelada de resíduos não poderá ser inferior ao valor pago pela Prefeitura Municipal de Frutal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Início da Execução

Os serviços licitados, cujos valores estão constando desta cláusula, somente serão devidos mediante a emissão da ordem de serviço e medidos. Para início da execução, fica estipulado, até segunda ordem a ser feita por instrumento de aditivo contratual, que somente será emitida a ordem de serviço para a operação do aterro sanitário, no valor mensal de R\$ 45.637,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagos nos termos da subcláusula seguinte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – forma de pagamento do início da execução dos serviços

Em decorrência da séria crise financeira que passa a economia mundial, cujo reflexo se percebe com o decréscimo de receitas do Município, foi necessário um ajuste para que a Prefeitura tivesse meios de honrar com os compromissos assumidos, ficando, então, ajustado que o pagamento inicial dos serviços de operação do aterro sanitário será feito da seguinte forma:
Pelo valor de R\$ 45.637,50 mensais, o Município pagará R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais em dinheiro e R\$ 21.637,50 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), na forma de permissão onerosa de uso de um trator de esteira, um caminhão basculante e uma pá carregadeira, máquinas estas que servem atualmente a este serviço de limpeza pública. A Permissão aludida na presente cláusula é feita nos termos do § 3º, do art. 14, da Lei Orgânica do Município de Frutal.

PROCURADORIA G.
DO MUNICÍPIO
VISTO

CLÁUSULA NONA – Medição dos Serviços

- 9.1 – As unidades de medições dos serviços estão representados em cada atividade específica constante da Planilha Demonstrativa de Quantidades por mês e Orçamento Básica da Prefeitura de Frutal, Anexo II do Edital.
- 9.2 – As medições dos serviços serão apuradas em boletins diários, assinados por representantes do concedente e da concessionária, que servirão de base para o cálculo da remuneração.
- 9.3 – A concessionária enviará requerimento em modelo apropriado à Secretaria Municipal do meio Ambiente acompanhado da relação diária das medições dos serviços, com referência à realização completa e satisfatória dos serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pagamento dos Serviços

- 10.1 – As quantificações dos serviços serão realizadas diariamente e para pagamento dos serviços contratados serão obedecidas as seguintes disposições:
 - 10.1.1 – Cada medição será mensal e datada no último dia de cada mês, expressando preço à vista dos serviços executados.
 - 10.1.2 – O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a medição descrita no item 10.1.1.

[Handwritten signature]

CLOTILDE SOUZA FRANCO PEREIRA | GOIÁS
Rua João de Abreu, 757 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3295-0000
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE. 407034/0024
Goiânia, 04 de agosto de 2014.

138
102

Artel Certificante de Assinatura - Escrivente

2ª Intendência de Assinatura
Artel Certificante de Assinatura
Escrivente
Rua João de Abreu 757 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



10.2 - Após a liberação do boletim de medição mensal pela Secretaria Municipal do meio Ambiente a concessionária emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, submetendo-os a Secretaria de Finanças, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, FGTS, INSS e ISS do mês imediatamente anterior.

10.3 - Os pagamentos de serviços extraordinários resultantes de modificações previamente autorizadas pela Secretaria Municipal do meio Ambiente, assim como os correspondentes a reajustamentos, serão processados em separado, mediante faturas apresentadas na forma que estabelecem os itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reajustamento de Preços

11.1 - Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os preços unitários, serão reajustados pela aplicação dos índices oficiais pertinentes a contratos desta natureza, de comum acordo ajustados entre as partes contratantes, segundo a fórmula abaixo:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = PREÇO REAJUSTADO

P₀ = PREÇO DO MÊS BASE DA PROPOSTA

I = VALOR DO ÍNDICE "DISPONIBILIDADE INTERNA" COLUNA 02 (DOIS) PUBLICADA PELA REVISTA COJUNTURA ECONÔMICA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV) DO MÊS CUJOS PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS.

I₀ = VALOR DO ÍNDICE ACIMA CITADO, CORRESPONDENTE AO MÊS BASE DA PROPOSTA CONSTANTE DA PLANILHA DE PREÇOS INTEGRANTE DO edital.

Caso não tenha sido publicado o índice definitivo referente ao mês cujo preços serão reajustados, adotar-se-á provisoriamente a projeção do índice I com base na variação do mês imediatamente anterior.

Divulgado o índice definitivo e havendo eventual diferença, para maior ou menor, esta diferença será compensada no valor da fatura do mês imediatamente posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Prazos

12.1 - Os prazos para execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão os seguintes.

12.1.1 - O início dos trabalhos será de no máximo 30(trinta) dias, após a data de emissão da Ordem de início emitida pela Secretaria Municipal do meio Ambiente.

12.1.2 - O prazo de execução dos serviços objeto da presente concessão será de 60 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 240 meses. Para prorrogação deste contrato deverá ser atendida a Lei Municipal n. 5.485/08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Valor da Concessão e Dotação Orçamentária

5.485/08

[Handwritten signature]



MA - 1000
118
116

Artal Cavalcante de Assunção - Escrivente

2ª Tabelionato do Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrivente
Rua João de Abreu Nº 147 Santa Cruz
GOIÂNIA - GOIÁS



13.1 - Para efeito dos dispositivos pertinentes ao presente Contrato, o valor contratual estimado para a prestação dos serviços para o presente exercício, objeto do presente contrato será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

13.2 - Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços do presente contrato virão das dotações orçamentárias próprias, repassa da entidade financeira, governos federais, estaduais e receitas provenientes da cobrança dos serviços.

13.3 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria Secretaria Municipal do meio Ambiente, prevista e indicada no orçamento do município do exercício de 2009, por conta da Ficha: 627, devendo os orçamentos dos exercícios futuros prever a cotação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Rescisão Contratual

14.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato sem motivo justificável enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em leis.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) a não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho, caso a concessionária após notificada por escrito, não tome providências necessárias para saná-las;
- b) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização inerentes à execução dos serviços;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e,
- d) o não cumprimento da Cláusula Décima e seus subitens, ou atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento aos serviços realizados.

PROCURADORIA
VISITO
DO MUNICÍPIO

14.3 - A concessionária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus propositos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

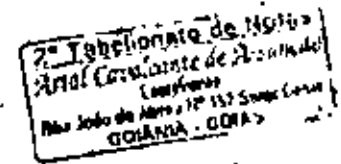
14.4 - A concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta contrato.

14.5 - A concessionária reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.6 - A presente Concessão poderá ser extinta nos termos da Lei 8.987/95, garantidos os direitos da Administração estipulados no aludido diploma.

Handwritten signature

Artal Cavalcante de Assunção - Ecrevente



14.6.1 – Extinta a Concessão, as partes, em qualquer das hipóteses legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pelo Poder concedente, concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente será efetuada quando efetivo pagamento da indenização, se devida for.

14.6.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, nos termos do artigo 39 da Lei 8.967/95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Condições do Recebimento do Objeto do Contrato

15.1 – O objeto do contrato somente será recebido quando porfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram nos termos do artigo 73, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Subcontratação

16.1 – Será vedado a concessionária ceder, subcontratar ou transferir o contrato, total ou parcialmente sem autorização prévia e expressa da Concedente. Em caso de cessão, a concessionária permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subconcessionária, tanto em relação à Concedente como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

16.2 – Qualquer cessão ou subcontrato sem autorização prévia e expressa da Concedente será nula de pleno direito e não produzirá efeito de espécie alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das responsabilidades e Penalidades

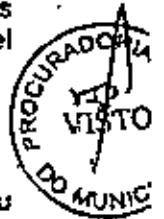
17.1 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido (art. 51.º "Caput"), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis, de conformidade com o artigo 87 da lei Nº 8.666/93.

17.2 – A concessionária, além de outras penas aplicáveis por infrações no contrato e na legislação pertinente, estará sujeita a multas, calculadas sobre o valor do contrato, na data de sua aplicação, por infração praticada, conforme segue:

17.3 – Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

17.4 – Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização; impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e as outras dependências utilizadas pela concessionária; falta de comunicação aos municipais do período de frequência dos serviços a serem realizados, ou das alterações dos mesmos; Multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato

17.5 – Pela não execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do Edital. Por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos: Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato.



Rony

2
CIVIL DE GOIÁ FRAJANO PEREIRA / Tabela
Rua João de Abreu, 137 - São Domingos - Goiânia - GO - Fone: (62) 3273-8888
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE. 49704D "0074"
Goiânia, 04 de agosto de 2014

141
140

Arial Cavalcante de Assunção - Escrivente

2º Tabelião de Notas
Arial Cavalcante de Assunção
Escrivente
Rua João de Abreu nº 137 - São Domingos
GOIÂNIA - GO - 74.110-000



17.6 - Rotas Incompletas de resíduos sólidos domiciliares, seletivos, varrição manual e varrição mecanizada, abandono sistemático de resíduos sólidos, funcionários operacionais sem uniformes, desrespeito para com a população, o uso de veículos não aprovados para os serviços: Multa no valor 1% (um por cento) do contrato.

17.7- No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido de substituição de empregado: Multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

17.8- No caso de não atendimento do horário pré estabelecido em todas as frentes dos serviços: Multa diária no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

17.9 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.10 - A fiscalização e normatização do cumprimento deste Edital e do contrato, ao que se refere a todas as atividades de limpeza pública, será de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive para efeito de aplicação das multas prevista no Edital.

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Garantia

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a concessionária presta garantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representada por fiança bancária, caução em espécie ou seguro garantia, dentro dos limites permitidos pelo artigo 56 § 2º. Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da outorga da CONCESSÃO

A concessionária obriga-se a pagar à Prefeitura Municipal de Frutal, a título de outorga da concessão um valor fixo e outro variável, descritos a seguir:

- como valor fixo, pela outorga da concessão de serviço público, a concessionária deverá remunerar a concedente com um valor de 1,5% (um e meio por cento) sobre todo o faturamento pago pela Prefeitura Municipal de Frutal no mês subsequente, através do recolhimento aos cofres municipais.

- como valor variável, a concessionária deverá remunerar a concedente com um valor de 5% (cinco por cento) sobre todos os valores arrecadados como receitas alternativas ou acessórias, a ser pago, mensalmente à Prefeitura Municipal de Frutal, no mês subsequente ao da arrecadação; com exceção do valor previsto na alínea a seguir.

vl 23. mi 5486.2008

CLÁUSULA DÉCIMA - Foro

19.1 - As partes elegem, desde já explicitamente, o Foro da Comarca de FRUTAL Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e Concessionárias, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e concessionária retro identificadas, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barr

142



Frutal, 20 de maio de 2009.



Alcides
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL,
CONTRATANTE

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

2º
CLOTILDE SOUZA FRASSINO PEREIRA J. SOUZA
Rua João de Alencar, 157 - Bairro Centro - Colônia - GO - Fone: (62) 3275-4999
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. 407082/0024
Colônia, 04 de agosto de 2014.

Artel Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Fabiano do Amor
Artel Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Alencar, Nº 157 Bairro Centro
Colônia - GOIÁS

P.P.R.A.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

LEI. 6.514 DA PORTARIA 3.214 DAS NORMAS REGULAMENTADORAS

Razão Social:

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL SA

Vigência:

Agosto de 2015 a Agosto de 2016

GOLÂNIA-GO



SUMÁRIO

I.	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO	02
II.	RELAÇÃO SETORES/FUNÇÕES	03
III.	INTRODUÇÃO	04
IV.	DESENVOLVIMENTO DO PPRA	05
V.	DAS MEDIDAS DE CONTROLE	05
VI.	DO NÍVEL DE AÇÃO	05
VII.	REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS	06
VIII.	AVALIAÇÃO DO PROGRAMA	06
X.	DAS RESPONSABILIDADES	06
X.	METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS	07
XI.	ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS/AVALIAÇÕES AMBIENTAIS	11 à 52
XII.	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	53 à 54
XII.	CRONOGRAMA DE AÇÃO – PLANEJAMENTO ANUAL	55
XIV.	POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE	57 à 59
XV.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S	60 à 62
XVI.	CONSIDERAÇÕES FINAIS/ASSINATURA	63
XVI.	ANEXOS	64



I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Razão Social		
QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.		
Nome fantasia		
QUEBEC AMBIENTAL		
CNPJ	Inscrição Estadual	CNAE
26.921.551/0001-81	10.400.370-7	38.11-4-00
Endereço	CEP	Bairro
AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, NR 2496 17º ANDAR, ED NEW BUSSINES STYLE	74.810-100	JARDIM GOIAS
Cidade	Estado	Fone
GOIANIA	GOIÁS	(062) 3246-0099/3246-0099
Ramo de Atividade		Grau de Risco
Coleta de resíduos não-perigosos		03
Elaboração	Agnaldo Basílio dos Santos MTE 2658 Climed Medicina e Segurança do Trabalho CNPJ: 05.359.295/0001-00 Avenida Anhanguera, 10277 – B. Rodoviário, Goiânia - GO (62) 3271-3401	

NÚMEROS DE COLABORADORES	
Sexo Masculino/Feminino	357
Terceiros	00

MAI - 2008
146
1/00

II - RELAÇÃO SETORES/FUNÇÕES/ATIVIDADE

	FUNÇÕES / ATIVIDADE	Nº
LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. COORDENA A SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRA TREINAMENTOS E EMPREMENTA PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.	01
	APONTADOR EXECUTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIFADO.	02
	ENCARREGADO: COORDENA SERVIÇOS NA OBRA	03
	PEDREIRO: ASSENTAMENTO DE LAJOTA, DE PISO, CAPA DE PAREDE, ENCHIMENTO DE LAJE, CHAPISCO	04
	CARPINTEIRO PREPARA CANTEIRO DE OBRAS, FAZ CORTE DE PEÇAS DE MADEIRA E MONTAM ESCORAMENTOS PARA SUSTENTAR FORMA QUE IRÃO RECEBER FERRAGEN E CONCRETO	05
	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA. OPERA TRATOR DE ESTEIRA REALIZANDO LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE RESÍDUOS EM GERAL ALEM DE COMPACTAÇÃO DE ATERROS SANITARIO.	06
	SERVENTE. PREPARO DE MASSA, CARREGAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	07
	OPERADOR DE ROÇADEIRA. OPERA MAQUINA ROÇADEIRA FAZENDO SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM GERAL	08
	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA OPERA ESCAVADEIRA HIDRAULICA REALIZANDO ESCAVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL	09
	ARMADOR SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FERRAGENS, MONAGEM DE FERRAGENS UTILIZADAS NASVIGAS E COLUNAS EM GERAL	10
	ENCANADOR: INSTALAR TUBULAÇÕES HIDRAULICAS EM GERAL	11
	ELETRICISTA: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO.	12

LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	ALMOXARIFE: CONTROLAR ESTOQUE DE PEÇAS E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, EMITIR SOLICITAÇÕES DE COMPRA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE. REALIZAR ENTREGA DE MATERIAIS MEDIANTE REQUISIÇÕES DO SUPERVISOR DE OBRAS	13
	APONTADOR DE OBRAS: CONTROLA A ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS NA OBRA, CONFERE CARGAS DE CIMENTO, BRITA, AREIA, TIJOLOS ENTRE OUTROS.	14
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS: ROTINAS ADMINISTRATIVAS, CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES FISCAL E TRABALHISTAS COMPRA E CONTROLE FINANCEIRO.	15
	ENGENHEIROS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO MECANICA, ELÉTRICA E HIDRAULICA, MONTAGEM E COBERTURAS METÁLICAS	16
	ENCARREGADO DE OBRAS. COORDENA AS ATIVIDADES DAS EQUIPES, DISTRIBUEM TAREFAS, CONFERE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CONTROLA MÃO DE OBRA.	17
	MESTRE DE OBRAS. INTERPRETA PROJETOS E ORIENTA A EXECUÇÃO DOS MESMOS. CONFERE A EXECUÇÃO DAS TAREFAS E O SEU CUMPRIMENTO.	18
	VIGIA: ZELAR PELA GUARDA PATRIMONIAL E EXERCER A VIGILANCIA, FAZER RONDA E ESPECIONAR AS DEPENDENCIAS DA EMPRESA	19
	MECANICO REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICAS NOS VEICULOS DA EMPRESA, SUBSTITUIR PEÇAS MONTAR E DESMONTAR MOTORES, REGULAGEM EM GERAL.	20
	JARDINEIRO: REALIZAR LIMPEZAS GERAL NAS DEPENDENCIAS EXTERNAS DA EMPRESA, UTILIZAM VASSOURAS, MAQUINA DE CORTE DE GRAMA, PÁ E CARRINHO MANUAL.	21
	SERVIÇOS GERAIS REALIZA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PATIO, BANHEIROS, SALAS, MOVEIS ENTRE OUTROS.	22
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: OPERA PA CARREGADEIRA, DURANTE O ABASTECIMENTO DA BALANÇA, ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS (BRITA E AREIA) E CARREGAMENTO EVENTUAL DE CAÇAMBAS	23
	MOTORISTA ADMINISTRATIVO TRANSPORTES DE PESSOAS SERVIÇOS EXTERNOS E ENTREGAS DE MALOTES COMPRA DE PEQUENOS OBJETOS.	24
MOTORISTA DE CAMINHÃO. CONDUZIR CAMINHÃO E HIDRAULICO DE CAÇAMBAS	25	

LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	COLETOR: REALIZAR COLETAS EXTERNAS DE RESÍDUOS E ENTULHOS REALIZAR COLETAS DE LIXO DOMÉSTICOS, ACOMPANHAR O MOTORISTA DURANTE AS COLETAS NA CABINE DO CAMINHÃO E OU SOBRE PLATAFORMA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO.	26
	GARI REALIZAR VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS REALIZANDO O ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS	27
	FISCAL E ENCARREGADO REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ACOMPANHAR A COLETA DOS RESÍDUOS, DISTRIBUIR TAREFAS, DEMARCAR ÁREAS POR EQUIPE E CONTROLAR A MÃO DE OBRA	28
	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA: OPERA ESCAVADEIRA REALIZANDO ESCAVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	29
	ENCARREGADO DE ATERRO SANITÁRIO: COORDENA SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO	30
	ENCARREGADO DE OFICINA: RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA OFICINA	31
	BALANCEIRO: OPERA BALANÇA FAZENDO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÃO E PESO DE RESÍDUOS.	32
	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS: RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS URBANOS EXTERNOS	33
	AJUDANTE DE ATERRO SANITÁRIO: AUXILIA NOS SERVIÇOS GERAIS DO ATERRO SANITÁRIO	34
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO: COORDENA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TAIS COMO RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO E COMPRAS EM GERAL.	35
	ADVOGADO: REALIZA SERVIÇOS JURÍDICOS EM GERAL DA EMPRESA	36
	OFICIAL DE OPERAÇÕES: COORDENA OS SERVIÇOS GERAIS DO ATERRO SANITÁRIO, DISTRIBUI SERVIÇOS PARA EQUIPE DE TRABALHO DESSE SETOR, APONTAMENTO DE TAREFAS	37
GERENTE. GERENCIA EQUIPES DE TRABALHO DA EMPRESA	38	
SECRETÁRIA: EXECUTAR TAREFAS DE APOIO AOS GERENTES DE DEPARTAMENTO, ENVOLVENDO ATENDIMENTO E FILTRAGEM DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, ORGANIZAÇÃO DE AGENDA, DIGITAÇÃO, REDAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS ETC.	39	

II - INTRODUÇÃO

Este Programa foi elaborado de acordo com as diretrizes da nova redação da NR-9 estabelecida pela Portaria SSMT 25 / 94 (de 29.12.94, DOU de 30.12.94, republicada em 15.02.95)

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo de preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em particular com o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO.

Seu objetivo é fornecer parâmetros legais e técnicos considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Nelas estão descritas informações sobre características de cada setor do estabelecimento, máquinas e equipamentos instalados, funções exercidas e trabalhadores expostos, caracterização das atividades desenvolvidas, medidas de controle e proteção utilizadas, reconhecimento e avaliações dos riscos ambientais existentes, bem como, observações e recomendações pertinentes.

Para efeito desta NR consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos, existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

Consideram-se agentes químicos as substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Tal como previsto na NR-9, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA constarão, no mínimo, a seguinte estrutura:

- ◆ Planejamento anual com informações sobre metas, prioridades e cronograma
- ◆ Estratégia e metodologia de ação

- ◆ Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados
- ◆ Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa

Se a empresa possuir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, este Programa deverá ser discutido em reunião e a cópia anexada ao livro de ATAS.

A empresa deverá definir o responsável pelo desenvolvimento do PPRA, assegurando uma liderança administrativa eficaz na condução do programa, para que venha atingir os objetivos propostos.

IV - DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimento dos riscos,
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia,
- e) monitoramento da exposição aos riscos;
- f) registro e divulgação dos dados.

V - DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações: identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde; constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde; quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos; quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

VI - DO NÍVEL DE AÇÃO

Para os fins desta NR, considera-se níveis de ação, o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. As ações devem incluir monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação conforme indicado:

- para agentes químicos a metade dos limites de exposição ocupacional acima dos níveis de ação, de acordo com a legislação prevista;
- para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, anexo 1, item 6.

VII - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

As informações técnicas e administrativas, tais como: Laudos Ambientais, Mapas de Risco, relação de funcionários expostos a agentes nocivos com as respectivas funções e setores, bem como outros dados pertinentes deverão permanecer disponíveis para consulta pela CIPA, trabalhadores e demais interessados, como também, para eventual fiscalização pelas autoridades competentes, por período mínimo de 20 anos.

VIII - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Desde já salienta-se que deverá ser feita análise global do Programa, pelo menos anualmente, para avaliar seu desenvolvimento e, eventualmente, estabelecer novas metas e prioridades.

Conforme estipula a NR-9, o Programa será analisado anualmente, ocasião em que as observações servirão para definir o PPRA do ano seguinte.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

Do empregador

- I - estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como atividade permanente da empresa ou instituição;

Dos trabalhadores:

- I - colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;
- II - seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA;
- III - informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores

X - METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS

1 - NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA

Os níveis de ruído CONTÍNUO ou INTERMITENTE, são medidos em decibéis - dB, com o instrumento de medição devidamente calibrado, operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta LENTA (slow). As leituras foram efetuadas próximas ao ouvido do funcionário.

Os níveis de ruído de IMPACTO, são medidos em decibéis - dB, com o instrumento de medição devidamente calibrado, operando no circuito de compensação "C" e circuito de resposta RÁPIDA (fast). As leituras foram efetuadas (na altura da zona auditiva) próximas ao ouvido do funcionário.

Usando como critério de interpretação a comparação dos níveis de pressão sonora obtidos nos locais de trabalho, com os níveis máximos estabelecidos pela legislação brasileira (anexo 1 e 2 da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb), em função do tempo de exposição.

A Legislação Brasileira considera como prejudiciais à saúde as atividades que implicam em exposições a níveis de ruído acima dos Limites de Tolerância fixados nos anexos 1 e 2 da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb de 06.06.1978.

Na realização das avaliações de ruído foram utilizados os seguintes Instrumentais.

Marca: As medições de Níveis de Ruído foram baseadas na NR-15, Anexo I, da Portaria 3214, utilizando-se aparelho decibelímetro da Marca Instrutherm mod. DEC-470- Tipo Digital Sound Level Meter, para detecção dos níveis contínuos e intermitente, operando no circuito de compensação A circuito da resposta lenta (slow). As leituras foram realizadas em vários pontos do ambiente num plano horizontal de 1,60 m. e próximos aos ouvidos do operador/funcionário (local de trabalho)

2 - EXPOSIÇÃO AO CALOR/FRIO

Não constatamos nos locais vistoriados, a presença de níveis de calor ou frio, não havendo a necessidade de ser avaliada.

3 - AGENTES QUÍMICOS

Constatamos nos locais vistoriados, a presença de agentes químicos. Face ao exposto não foram efetuadas coletas e análises químicas no local.

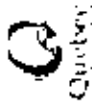
4 - AGENTES BIOLÓGICOS

Não constatamos nos locais vistoriados, a presença de agentes biológicos, face aos lixos manipulados serem limpos, ou seja, sem detritos orgânicos e resíduos de animais e comida deteriorados

5 - UMIDADE

Não constatamos nos locais vistoriados, a presença de umidade.

XI - ANTECIPAÇÃO E
RECONHECIMENTO DOS RISCOS/AVALIAÇÕES
AMBIENTAIS



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OBRA/ADMINISTRAÇÃO/LIMPEZA URBANA						N.º 01
FUNÇÕES: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
ATIVIDADES: COORDENA A SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRA TREINAMENTOS E EMPREENHA PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÔMICO	TRABALHO SENTADO E EM PÉ	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA HABITUAL	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDA DE NÍVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	EVENTUAL	USO DE CINTO DE SEGURANÇA	
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	VISTA AS OBRAS	FERIMENTOS DIVERSOS	EVENTUAL	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.	
FÍSICO	RUÍDO	MÁQUINAS	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA DE SOLO	LOCAL DE TRABALHO/ARRIBAÇÃO OBRA	REAÇÃO ALÉRGICA E PULMONAR	EVENTUAL	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR SEMIFACIAL CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES E OCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR	
OBS.:						



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OBRA						N.º 02
FUNÇÕES: ENCARREGADO DE OBRAS						
ATIVIDADES: COORDENA SERVIÇOS NA OBRA, COORDENA EQUIPE DE TRABALHO E DISTRIBUI TAREFAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMIA	POSTURA INCOMODA	PLANEJAMENTO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	USO DE CINTO DE SEGURANÇA	
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	MANUSEIO DE MATERIAS	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.	
FÍSICO	RUIDO	MÁQUINAS	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA	VARRIÇÃO E OBRAS	I.V.A.S	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE MASCARA E OCULOS DE PROTEÇÃO AGRÍLICO INCOLOR	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: ALMOXARIFADO / ATERRO SANITÁRIO						N.º 03
FUNÇÕES: APONTADOR						
ATIVIDADES: EXECUTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APONTA SERVIÇOS NA OBRA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E EM PE	DÓRES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA, PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	USO DE CINTO DE SEGURANÇA	
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	CONFERENCIA DE MATERIAIS	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OBRA		N.º 04			
FUNÇÕES: PEDREIRO ATIVIDADES: ASSENTAMENTO DE LAJOTA. DE PISO, CHAPISCA DE PAREDE, ENCHIMENTO DE LAJE, COLOCAÇÃO DE TELHAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMP O DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERANOMIO	POSTURA INCOMODA	ASSENTAMENTO DE LAJOTAS	DORES MUSCULARES. LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	TRABALHO EM ALTURAS	PREPARAÇÃO COBERTURA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	MANUSEIO DE MATERIAS	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.
FÍSICO	RUIDO	MAQUINAS	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO
QUÍMICO	POEIRACIMEN TO	LOCAL DE TRABALHO	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERÉAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE OCULOS ACRÍLICO INCOLOR E MASCARA
OBS.:					

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OBRA		N.º 05			
FUNÇÕES: ARMADOR ATIVIDADES: EXECUTA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FERRAGENS UTILIZADA NAS VIGAS E COLUNAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMP O DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	MONTAGEM DA ARMADURA	DORES MUSCULARES, LOMBARGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A FCSTURA CORRETA
ACIDENTIT	MAQUINAS/QUE DAS DE ALTURA	MANUSEIO DE MAQUINAS/TRABALHO EM ALTURA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	PROTEÇÃO DE PARTES MOVEIS DAS MAQUINAS/EPI E EPC
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	MANUSEIO DE MATERIAS	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.
FISICO	RUIDO	MAQUINAS	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO, PROTETOR FACIAL E ATERRAMENTO ELETRICO DA MAQUINA
QUIMICO	POEIRA DE SOLO	LOCAL DE TRABALHO	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AEREAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO INCOLOR E MASCARA
OBS:					

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OBRAS						N.º 06
FUNÇÕES: SERVENTE DE OBRAS						
ATIVIDADES: PREPARO DE MASSAS, CARREGAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBTENÇÃO DE UNIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMIA	POSTURA INCOMODA	PREPARO DE MASSA	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA, PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDAS	AMBIENTE DE TRABALHO	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA, PORÉM INTERMITENTE	TRABALHAR COM ATENÇÃO, NÃO CORRER	
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	MANUSEIO DE MATERIAIS	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA, PORÉM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO	
FÍSICO	RUÍDO	MAQUINAS	PERDA GRADUAL VA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA	LOCAL DE TRABALHO	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERÉAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR E MÁSCARA	
CBS:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: CARPINTARIA						N.º 07
FUNÇÕES: CARPINTEIRO ATIVIDADES: PREPARA CANTEIRO DE OBRAS. FAZ CORTE DE PEÇAS DE MADEIRA E MONTAM ESCORAMENTOS PARA SUSTENTAR FORMA QUE IRÃO RECEBER FERRAGEM E CONCRETO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÔMICO	POSTURA INCOMODA	MONTAGEM DE FORMA	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	TRABALHO EM ALTURAS	PREPARAÇÃO DE FORMA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA	
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	MANUSEIO DE MATERIAS	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.	
FÍSICO	RUÍDO	SERRA DE BANCAOA E MANUAL	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO, PROTETOR FACIAL, COIFA NA SERRA E ATERRAMENTO ELETRICO DAS MAQUINAS.	
QUÍMICO	FÓ DE MADEIRA	LOCAL DE TRABALHO	IV A S. (INFECCÃO DE VIAS AEREAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR SEMI-FACIAL CONTRA PARTICULAS VOLANTES E OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO INCOLOR ALEM DE MÁSCARA	
OBS:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PARA AVALIAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OBRA		N.º 08			
FUNÇÕES: FIFRICISTA PREDIAL.					
ATIVIDADES: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	ATIVIDADES EXERCIDAS	DORES MUSCULARES, LUMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	TRABALHO EM ALTURA	ESCADAS E ANDAIMES	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE CIRTO DE SEGURANCA
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAIS/COQUE ELÉTRICO	MANUSEIO DE MATERIAIS/ENERGIA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO:EP E EPC
FINCO	RUIDO	SERRA DE BANCAJA E MANEJA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO,PROTETOR FACIAL,UOIPA NA SERRA E ATERRAMENTO ELETRICO DAS MAQUINAS
QUÍMICO	POEIRA	LOCAL DE TRABALHO	V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERIAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO INCOLCH E MASSARA
OBS.:					



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERACIONAL/ATERRO SANITÁRIO/LIMPEZA URBANA					N.º 09
FUNÇÕES: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA					
ATIVIDADES: OPERA PÁ CARREGADEIRA, DURANTE O ABASTECIMENTO DA BALANÇA, ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS (BRITA E AREIA) E CARREGAMENTO EVENTUAL DE CAÇAMBAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	PREPARO DE MASSA	DORES MUSCULARES LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	MAQUINA	OPERAÇÃO DA MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	HABITUAL/PERMANENTE	RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ACIDENTE	QUEDAS	SOLO E MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	TREINAMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO
físico	RUIDO	MAQUINA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO
químico	POEIRA MINERAL	ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DE SOLO	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERIAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR E MASCARA
OBS.:					

MM - TRAP
162
JMS

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: LIMPEZA URBANA/ CONSERVAÇÃO/ ATERRO SANITÁRIO

N.º
'0

FUNÇÕES: JARDINEIRO

ATIVIDADES: REALIZAR LIMPEZAS GERAL NAS DEPENDENCIAS EXTERNAS DA EMPRESA. UTILIZAM VASSOURAS MAQUINA DE CORTE DE GRAMA, PÁ E CARRINHO MANUAL E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	DÓRES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	FERRAMENTAS MANUAIS	ENCHADA, ENCHADÃO/PA ETC	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	PROTEÇÃO DAS PARTES MOVEIS DA MAQUINA
ACIDENTE	QUEDA DE MESMO NIVEL	AMBIENTE DE TRABALHO	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
FÍSICO	RUIDO	MAQUINAS	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO
QUÍMICO	POEIRA MINERAL	ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DE SOLO	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AEREAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR E MASCARA

OBS.:

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						N.º 11
FUNÇÕES: ENCAVADOR						
ATIVIDADES: FAZ TUBULAÇÕES, HIDRAULICAS EM GERAL E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTAL	MAQUINA	MANUSEIO DE MAQUINAS	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	PROTEÇÃO DAS PARTES MÓVEIS DA MAQUINA	
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	MANUSEIO DE MATERIAS	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.	
FÍSICO	RUÍDO	MAQUINAS	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA MINERAL	AMBIENTE DE TRABALHO	IV.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AEREAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE COLUÇOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR E MASCARA.	
OBS:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: SEGURANÇA PATRIMONIAL / ATERRO SANITÁRIO					N.º 12
FUNÇÕES: VIGIA					
ATIVIDADES: ZELAR PELA GUARDA PATRIMONIAL E EXERCER A VIGILANCIA, FAZER RONDA E ESPECIONAS AS DEPENDENCIAS DA EMPRESA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	ASSENTAMENTO DE LAJOTAS	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTAL	FERIMENTOS	ARMA DE FOGO, AGREGAÇÃO FISICA.	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	TREINAMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO
OBS.:					

SETOR: ADMINISTRAÇÃO					N.º 13
FUNÇÕES: MOTORISTA ADMINISTRATIVO					
ATIVIDADES: TRANSPORTES DE PESSOAS SERVIÇOS EXTERNOS E ENTREGAS DE MALOTES, COMPRA DE PEQUENOS OBJETOS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E EMPÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	ACIDENTES DE TRANSITO	TRANSITO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	USO DE CINTO DE SEGURANÇA/RESPEITO AS LEIS DE TRANSITO
ACIDENTE	QUEDA DE MESMO NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	NÃO CORRER NO AMBIENTE DE TRABALHO QUANDO ESTIVER FORA DO CAMINHÃO
OBS.:					

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA						N.º 14
FUNÇÕES: MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR						
ATIVIDADES: CONDUZIR CAMINHÃO E HIDRAULICO DE CAÇAMBAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÔMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E EM PE	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	ACIDENTES DE TRANSITO	TRANSITO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	USO DE CINTO DE SEGURANÇA/RESPEITO AS LEIS DE TRANSITO	
ACIDENTE	QUEDA DE MESMO NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	NÃO CORRER NO AMBIENTE DE TRABALHO	
FÍSICO	RUÍDO	MOTOR DE CAMINHÃO E HIDRAULICO DA CAÇAMBA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CAMINHÃO	
BIOLÓGICO	BACTERIAS, FUNGOS E PROTOZOARIOS	CONTATO COM LIXO DURANTE A COLETA	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	DIARIA POREM INTERMITENTE	USAR MÁSCARA E LUVAS CASO TENHA CONTATO COM O LIXO	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA/ ÁTERRO SANITÁRIO						N.º 15
FUNÇÕES: COLETOR ATIVIDADES: REALIZAR COLETAS EXTERNAS DE RESÍDUOS E ENTULHOS, REALIZAR COLETAS DE LIXO DOMÉSTICOS, ACOMPANHAR O MOTORISTA DURANTE AS COLETAS NA CABINE DO CAMINHÃO E OU SOBRE PLATAFORMA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMIA/O	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E EM PÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	ACIDENTES DE TRANSITO	TRANSITO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS	
ACIDENTE	QUEDA DE CARROCERIA DO CAMINHÃO	CARROCERIA DO CAMINHÃO	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO	
FISICO	RUIDO	MOTOR DE CAMINHÃO E HIDRAULICO DA CAÇAMBA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CAMINHÃO	
BIOLOGICO	BACTERIAS, FUNGOS E PROTOZOARIOS	CONTATO COM LIXO DURANTE A COLETA	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	DIARIA POREM INTERMITENTE	MÁSCARA E LUUVAS	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA/ ATERRO SANITÁRIO						N.º 16
FUNÇÕES: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS						
ATIVIDADES: REALIZA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL EM PATIO, BANHEIRO, SALAS, MOVE ENTRE OUTRAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO EMPÉ	DORES MUSCULARES. LOMBALGIA	PERMANENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDAS	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS	
QUÍMICO	PRODUTOS DE LIMPEZA	DOMISSANITARIOS	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AEREAS), REAÇÃO ALERGICA	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE EPI's	
BIOLÓGICO	FUNGOS E BACTERIAS	LAVAGEM DE BANHEIROS	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	DIARIA INTERMITENTE	EPI's	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERAÇÃO LIMPEZA URBANA/ATERRO SANITÁRIO

N.º
7

FUNÇÕES: CARI

ATIVIDADES: REALIZAR VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS REALIZANDO O ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO EM PE	DORES MUSCULARES, LOMBRALGIA	PERMANENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEBRAS	FISIO	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS
ACIDENTE	ATROPELAMENTOS	VARRIÇÃO DE RUA	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO
FÍSICO	RADIACÃO SOLAR	TRABALHO A CEU ABERTO	INSOLAÇÃO E DESIDRATAÇÃO	INTERMITENTE	PROTETORE SOLAR/OCULO FUJIE
QUÍMICO	POEIRA	VARRIÇÃO DE RUAS	L.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AÉREAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS ACRÍLICO INCOLOR E MASCARA

OBS.:

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OFICINA					N.º 18
FUNÇÕES: MECANICO					
ATIVIDADES: REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICAS NOS VEICULOS DA EMPRESA, SUBSTITUIR PEÇAS, MONTAR E DESMONTAR MOTORES, REGULAGEM EM GERAL E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO EM PÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	PERMANENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDAS	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS
ACIDENTE	MAQUINAS E FERRAMENTAS	MAQUINAS PORTÁTEIS E FERRAMENTAS MANUAIS	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO
FÍSICO	RUIDO	MAQUINAS	PERDA AUDITIVA	INTERMITENTE	PROTETORE AURICULAR
QUÍMICO	DERIVADOS DE PETROLEO	ÓLEOS E GRAXAS	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERIAS), REAÇÃO ALÉRGICAS	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO CREME PROTETOR E LUVAS
OBS.:					

SETOR: OFICINA				N.º 18	
FUNÇÕES: ENCARREGADO DE OFICINA ATIVIDADES: RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA OFICINA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO EM PÉ E SENTADO	DORES MUSCULARES LOMBALGIA	PERMANENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTAL	QUEDAS	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS
ACIDENTE	MAQUINAS E FERRAMENTAS	MAQUINAS PORTÁTEIS E FERRAMENTAS MANUAIS	FERIMENTOS DIVERSOS	EVENTUAL	TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO
FÍSICO	RUIDO	MAQUINAS	PERDA AUDITIVA	EVENTUAL	PROTETORE AUDICULAR
QUÍMICO	DERIVADOS DE PETRÓLEO	ÓLEOS E GRAXAS	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERIAS), REAÇÃO ALÉRGICAS	EVENTUAL	UTILIZAÇÃO CREME PROTETOR E LUVAS
OBS.:					

SETOR: ATERRO SANITARIO					N.º 19.	
FUNÇÕES: ENCARREGADO DE ATERRO SANITARIO						
ATIVIDADES: COORDENA SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E EM PÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	ACIDENTES DE TRANSITO	TRANSITO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS	
BIOLOGICO	BACTERIAS, FUNGOS E PROTOZOARIOS	POSSIBILIDADE CONTATO COM LIXO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	EVENTUAL	MÁSCARA E LUVAS	
OBS.:						

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA/ ATERRO SANITÁRIO						N.º 20
FUNÇÕES: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA ATIVIDADES: OPERA ESCAVADEIRA REALIZANDO ESCAVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÔMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	MAQUINA	OPERAÇÃO DA MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	HABITUAL/PERMANENTE	RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
ACIDENTE	QUEDAS	SOLO E MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	TREINAMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO	
FÍSICO	RUÍDO	MAQUINA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA MINERAL	ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DE SOLO	(V.A.S. (INFEÇÃO DE VIAS AÉREAS))	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR	
OBS.:						

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA/ ATERRO SANITÁRIO						N.º 21
FUNÇÕES: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA ATIVIDADES: OPERA TRATOR DE ESTEIRA REALIZANDO LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE RESÍDUOS EM GERAL ALEM DE COMPACTAÇÃO DE ATERROS SANITARIO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	MAQUINA	OPERAÇÃO DA MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	HABITUAL/PERMANENTE	RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
ACIDENTE	QUEDAS	SOLO E MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	TREINAMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO	
FÍSICO	RUIDO	MAQUINA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA MINERAL	ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DE SOLO	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERÉAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR	
BIOLOGICO	BACTERIAS, FUNGOS E PROTOZOARIOS	POSSIBILIDADE DE CONTATO COM LIXO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	EVENTUAL	MÁSCARA E LUVAS	
OBS.:						

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA						N.º 22
FUNÇÕES: OPERADOR DE ROÇADEIRA ATIVIDADES: OPERAR MÁQUINA ROÇADEIRA FAZENDO SERVIÇOS DE ROÇAGEM E LIMPEZA EM GERAL E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÓMICO	POSTURA INCORRETA	POSTURA INADEQUADA	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIÁRIA - POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO JUNTAMENTE A POSTURA CORRETA	
ACIDENTES	MÁQUINA	OPERAÇÃO DA MÁQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	HABITUAL/PERMANENTE	RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
ACIDENTE	QUEDAS	SOLO E MÁQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIÁRIA POREM INTERMITENTE	TREINAMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO	
FÍSICO	RUIDO	MÁQUINA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA MINERAL	ROÇAGEM DE MATO	IVAS (INFECÇÃO DE VIAS AERÉAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: ALMOXARIFADO						N.º 23
FUNÇÕES: ALMOXARIFE						
ATIVIDADES: CONTROLAR ESTOQUE DE PEÇAS E MATERIAIS ADMINISTRATIVOS. EMITIR SOLICITAÇÕES DE COMPRA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE; REALIZAR ENTREGA DE MATERIAIS MEDIANTE REQUISIÇÕES DO SUPERVISOR DE OBRAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E EM PÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	USO DE CINTO DE SEGURANÇA	
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	CONFERENCIA DE MATERIAS	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: ADMINISTRAÇÃO					N.º 24
FUNÇÕES: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
ATIVIDADES: ROTINA ADMINISTRATIVA, CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS, COMPRA E CONTROLE FINANCEIRO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
FONÉTICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO /DIGITAÇÃO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDA DE NÍVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO
BIOLOGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA NO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO
OBS.:					

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: ADMINISTRAÇÃO					N.º 25
FUNÇÕES: COORDENADOR ADMINISTRATIVO					
ATIVIDADES: COORDENA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TAIS COMO RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO E COMPRAS EM GERAL E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO /DIGITAÇÃO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA, POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
AFIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO
BIOLOGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA NO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO
OBS.:					

SETOR: ENGENHARIA					N.º 26
FUNÇÕES: ENGENHEIROS ATIVIDADES: SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO MECANICA, ELETRICA E HIDRAULICA, MONTAGEM E COBERTURAS METÁLICAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMIA	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E EM PÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO
BIOLOGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA NO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO
QUÍMICO	POEIRA MINERAL	VISITA A OBRAS	I.V.A.S (INFECÇÃO DE VIAS AEREAS)	EVENTUAL	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO INCOLOR E MASCARA
OBS.:					

SETOR: JURIDICO		N.º 27			
FUNÇÕES: ADVOGADO					
ATIVIDADES: REALIZA SERVIÇOS JURIDICOS EM GERAL DA EMPRESA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO
BIOLOGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA NO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO.
OBS.:					

SETOR: ADMINISTRAÇÃO					N.º 28
FUNÇÕES: SECRETARIA ATIVIDADES: EXECUTAR TAREFAS DE APOIO AOS GERENTES DE DEPARTAMENTO E FILTRAGEM DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS. ORGANIZAÇÃO DE ASSENDA, DIGITAÇÃO, RELATAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E OUTRAS ATIVIDADES CONCRETAS A SUAS FUNÇÕES					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E DIGITAÇÃO	DORES MUSCULARES - CERVICALGIA - LER DORT	DARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDA DE NÍVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO
BIOLOGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA DO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO.
OBS.:					

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: GERENCIA						N.º 29
FUNÇÕES: GERENTE						
ATIVIDADES: GERENCIA EQUIPES DE TRABALHO DA EMPRESA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMIA	POSTURA INCORRETA	TRABALHO SENTADO E DIGITAÇÃO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA, LER, DORT'S	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDA DE NÍVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO	
BIOLÓGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA NO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO.	
OBS.:						

SETOR: OPERAÇÃO À TERRO SANITÁRIO						N.º 30
FUNÇÕES: BALANCEIRO						
ATIVIDADES: OPERA BALANÇA FAZENDO CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE CAMINHÃO E PESO DE RESIDUOS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONOMIA	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO E DIGITAÇÃO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA, LER, DORT'S	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO	
BIOLOGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA NO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO.	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA/ ATERRO SANITÁRIO					N.º 31
FUNÇÕES: FISCAL E ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS ATIVIDADES: REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ACOMPANHAR A COLETA DOS RESÍDUOS, DISTRIBUIR TAREFAS, DEMARCAR ÁREAS POR EQUIPE E CONTROLAR A MÃO DE OBRA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMÍCO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO EM PE	DORES MUSCULARES LOMBALGIA	PERMANENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDAS	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS
ACIDENTE	ATROPELAMENTOS	VEÍCULOS	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO
FÍSICO	RADIAÇÃO SOLAR	TRABALHO A CEU ABERTO	INSOLAÇÃO E DESIDRATAÇÃO	INTERMITENTE	PROTETORÉ SOLAR/OCULO FUME
QUÍMICO	POEIRA	VARRIÇÃO DE RUAS	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERIAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO MASCARA E ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR
OBS.:					

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OBRA		N.º 32			
FUNÇÕES: MESTRE DE OBRAS ATIVIDADES: INTERPRETA PREJETOS E ORIENTA A EXECUÇÃO DOS MESMOS CONFERE A EXECUÇÃO DAS TAREFAS E O FIEL CUMPRIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	PLANEJAMENTO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA POREM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDA DE NIVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	USO DE CINTO DE SEGURANÇA
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAS	MANUSEIO DE MATERIAS	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA POREM INTERMITENTE	NÃO DEIXAR PARTE DO CORPO EM POSIÇÃO DE PERIGO.
FÍSICO	RUIDO	MÁQUINAS	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO
QUÍMICO	POEIRA	VARRIÇÃO E OBRAS	I.V.A.S.	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE MASCARA E OCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR
OBS.:					

SETOR: ATERRO SANITARIO				M.º 33	
FUNÇÕES: AJUDANTE DE ATERRO SANITARIO					
ATIVIDADES: AUXILIA NOS SERVIÇOS GERAIS DO ATERRO SANITARIO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO EM PÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	PERMANENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDAS	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS
FÍSICO	RADIAÇÃO SOLAR	TRABALHO A CEU ABERTO	INSOLAÇÃO E DESIDRATAÇÃO	INTERMITENTE	PROTETORE SOLAR/OCULO FUME
QUÍMICO	POEIRA	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	I. Y A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERÉAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS ACRÍLICO INCOLOR E MÁSCARA
BIOLOGICO	BACTERIAS, FUNGOS E PROTOZOÁRIOS	POSSIBILIDADE CONTATO COM LIXO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	INTERMITENTE	MÁSCARA E LUVAS
OBS.:					

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA/ ATERRO SANITÁRIO						N.º 34
FUNÇÕES: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA						
ATIVIDADES: OPERA ESCAVADEIRA HIDRAULICA REALIZANDO ESCAVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
FRUTIVIDADE	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	MAQUINA	OPERAÇÃO DA MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	HABITUAL/PERMANENTE	RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
ACIDENTE	QUEDAS	SOLO E MAQUINA	FERIMENTOS DIVERSOS	DIARIA PORÉM INTERMITENTE	TREINAMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO	
FÍSICO	RUÍDO	MAQUINA	PERDA GRADATIVA DE AUDIÇÃO	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE PROTETOR AUDITIVO	
QUÍMICO	POEIRA MINERAL	ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DE SOLO	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AÉREAS)	INTERMITENTE	UTILIZAÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO INCOLOR E MÁSCARA	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: OPERAÇÃO / LIMPEZA URBANA/ ATERRO SANITÁRIO						N.º 33
FUNÇÕES: OFICIAL DE OPERAÇÃO ATIVIDADES: COORDENA OS SERVIÇOS GERAIS DO ATERRO SANITARIO, DISTRIBUI SERVIÇOS PARA EQUIPE DE TRABALHO DESSE SETOR E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO.						
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE	
ERGONÓMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO EM PÉ	DORES MUSCULARES, LOMBALGIA	PERMANENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA	
ACIDENTE	QUEDAS	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	PERMANENTE	CUIDADO DURANTE AS ATIVIDADES/PALESTRAS	
FÍSICO	RADIAÇÃO SOLAR	TRABALHO A CEU ABERTO	INSOLAÇÃO E DESIDRATAÇÃO	EVENTUAL	PROTETORE SOLAR/OCULO FUME	
QUÍMICO	POEIRA	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	I.V.A.S. (INFECÇÃO DE VIAS AERÉAS)	EVENTUAL	UTILIZAÇÃO DE OCULOS ACRILICO INCOLOR E MASCARA	
BIOLOGICO	BACTERIAS, FUNGOS E PROTOZOARIOS	POSSIBILIDADE CONTATO COM LIXO	DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	EVENTUAL	MÁSCARA E LUVAS	
OBS.:						

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

SETOR: ADMINISTRAÇÃO					N.º 34
FUNÇÕES: ADMINISTRADOR					
ATIVIDADES: ROTINA ADMINISTRATIVA, CONTROLE DE DOCUMENTAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E CONTROLE FINANCEIRO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SUA FUNÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	AGENTES	FONTE/ ATIVIDADE GERADORA	EFEITOS	TIPO/TEMPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDAS DE CONTROLE
ERGONOMICO	POSTURA INCOMODA	TRABALHO SENTADO/O GITAÇÃO	DORES MUSCULARES LOMBAIS	DIARIA, PORÉM INTERMITENTE	ORIENTAÇÃO QUANTO A POSTURA CORRETA
ACIDENTE	QUEDA DE NÍVEL	PISO	FERIMENTOS DIVERSOS	INTERMITENTE	MANTER PISO SEMPRE SECO
BIOLÓGICO	FUNGOS E BACTERIAS	AR CONDICIONADO	DOENÇAS INFECCIOSAS	PERMANENTE	REALIZAR LIMPEZA PERIODICA NO AR CONDICIONADO E EXIGIR LAUDO.
OBS.:					

AVALIAÇÕES: RUÍDO

SETOR: TRABALHO	LOCAL #	NÍVEIS DE RUÍDO			OBSERVAÇÕES
		AVALIADO dB(A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMITIDA (horas)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO DIÁRIA (horas)	
CONSTRUÇÃO		75	Não há restrições	Diária, porém intermitente.	I. N.
POLICORTE		97	1 hora e 45 minutos	Diária, porém intermitente.	I. C.
FURADEIRA		65	08 horas	Diária, porém intermitente.	I. N.
CORTA MARMORE (MAQUINA)		86,5	1 hora e 45min	Diária, porém intermitente.	I. N.
SERRA DE BANCADA		98	01 hora e 15 minutos	01 hora	I. N.
DETONEIRA		67	6 horas	Diária, porém intermitente.	I. C.
PÁ CARREGADEIRA		87	6 horas	Diária, porém intermitente.	I. N.
RETROSCAVADEIRA		88	5 horas	Diária, porém intermitente.	I. N.
ROÇADEIRA		89	4 horas e 30 minutos	Diária, porém intermitente.	I. N.
TRATOR DE ESTEIRA		88	5 horas	Diária, porém intermitente.	I. N.

OBS.1 Os postos/ambientes de trabalho foram avaliados em suas condições normais de trabalho, vide observações nos quadros de avaliações.

OBS. 2: 1 - IC - Iluminação complementar

CARPINTEIRO	P	-	P	E	E	P	-	E	P	E							E	E	P																
ENCARREGADO DE OBRAS	P	-	P	E	E	P	-	E	P	E								E	E	P															
MESTRE DE OBRAS	P	-	P	E	E	P	-	E	E	E								E	E	P															
ENCARREGADO DE ATERRIO SANITARIO	P	-	-	E	E	E	-	E	E	-								E	E	P															
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	P	-	-	-	-	P	-	P	P	-								E	E	P															
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	P	-	-	-	-	-	-	-	P	P	-							E	E	P															
OP DE ESCAVADERA HIDRAULICA	P	-	-	-	-	-	-	-	E	E	-							E	E	P															
OPERADOR DE RETRUSCAVADERA	P	-	-	-	-	-	-	-	P	P	-							E	E	P															
OPERADOR DE ROÇADEIRA	P	-	-	-	-	-	-	-	P	P	-							E	E	P															
APONTADOR	P	-	E	-	-	-	-	-	-	-	-							E	E	-															
JARDINEIRO	P	E	-	E	P	E	E	E	E	-								E	E	P															
ENC. DE OFICINA	P	-	-	E	-	E	-	-	E	-								-	-	-															
GAH	P	-	-	E	P	P	-	P	-	-								E	E	P															
FISCAL DE COLETA	P	-	-	E	-	E	-	-	E	-								E	E	P															
ENGENHEIROS	P	-	E	-	-	-	-	-	E	E	E							E	E	E															
TPC SEGURANCA DO TRABALHO	P	-	E	-	-	-	-	-	E	-	E							E	-	-															
OFICIAL DE OPERAÇÕES	P	-	-	-	-	-	-	-	E	-	-							-	-	-															
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	P	E	-	P	-	E	E	-	E	E	-							-	-	-															
ENCANADOR	P	-	P	P	P	P	-	E	P	E	E							E	E	P															

LEGENDA

(P) Uso habitual/Permanente (E) Uso eventual ou quando necessário - ao adentrar em áreas de risco e/ou realizar atividade de exposição a riscos (-) Não obrigatório



PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS



XII RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

AGENTES FÍSICOS

1. EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA

FASE A:

- ✓ Os resultados das avaliações indicam que existem exposições ao ruído acima do L.T., estabelecido pelo anexo nº 1 da NR-15 da Portaria 3214/78 do Mtb., no seguinte setor:

FASE B:

A empresa deverá fornecer protetores auriculares, para todos os funcionários da Empresa exposto ao ruído acima do L.T., e tornar obrigatório o seu uso.

2 - EXPOSIÇÃO AO CALOR

FASE A:

- ✓ Trabalho ao sol

3 - UMIDADE

FASE A:

- ✓ Não Detectado.

4 - FRIO

FASE A:

- ✓ Não detectado.



AGENTES QUÍMICOS

FRASE A

Informar aos colaboradores que trabalham com produtos químicos colocando em sua ORDEM DE SERVIÇO, as seguintes orientações quanto aos cuidados para se trabalhar com estes produtos.

FASE B:

- ✓ Seguir sempre as instruções de uso.
- ✓ Ver se os rótulos contêm as instruções aprovadas por leis e não removê-los;
- ✓ Sempre obedecer às porções recomendadas para cada caso;
- ✓ Evitar respingos (usar funil para transferências destes produtos);
- ✓ Cuidados com aerossóis,
- ✓ Não jogar onde houver chama (fogão aceso, fósforo, etc);
- ✓ Não jogar em incineradores;
- ✓ Não usar pesticidas sobre utensílios domésticos nem alimentos;
- ✓ No final do uso, limpar bem as luvas, botas, com água e sabão;
- ✓ Somente usar luvas no serviço, nunca para outras atividades;
- ✓ Ao terminar o serviço, tomar banho e trocar de roupas;
- ✓ Usar sempre os seguintes Equipamentos de Proteção Individual
- ✓ Luvas látex para serviços simples;
- ✓ Botas de borracha para lavar pisos e em locais úmidos;
- ✓ Avental de napa ou outro material impermeável;
- ✓ Óculos de proteção.

Serão consideradas atividades insalubres, quando do não fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados e utilizados de maneira obrigatória pelos funcionários.

AGENTES BIOLÓGICOS

FRASE A:

- ✓ Não Detectado

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

NAI - TRAMP
196
1/21

NOTA: TODOS OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL ESTÃO EXPOSTOS AOS RISCOS ERGONÔMICOS VEJA AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO:



XIII - CRONOGRAMA DE AÇÕES- PLANEJAMENTO ANUAL

AÇÕES		A 2015	S 2015	O 2015	N 2015	D 2015	J 2016	F 2016	M 2016	A 2016	M 2016	J 2016	J 2016
01	Elaboração do PPRA	X											
02	Fornecimento e/ou Adequação e Supervisão do uso dos EPI's	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
03	Avaliação Quantitativa dos Agentes Químicos nos setores que fazem uso		X										
04	Execução de Treinamento de Uso de EPI's		X										
05	Renovação do PPRA												X
06	Treinamento de integração da NR-18 para os novos colaboradores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
06	Treinamento de NR-35 para trabalho realizado acima de dois metros de altura	X											
07	Constituir a CIPA conforme NR-5	X											

XIV - POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE

AGENTES FÍSICOS:

■ RUIDO.

As máquinas e equipamentos utilizados pela empresa produzem ruídos que podem atingir níveis excessivos, provocando a curto, médio e longo prazos sérios prejuízos à saúde.

A ocorrência da perda auditiva depende dos seguintes fatores: do tempo da exposição, da intensidade (nível de pressão sonora), da susceptibilidade individual (característica ligada à pessoa exposta) e tipo (contínuo, intermitente ou impacto) Em função disto, as alterações auditivas e o aparecimento da doença poderão manifestar-se imediatamente ou se começara a perder a audição gradualmente.

O ruído causa efeitos sobre o ser humano, que vão desde um simples incômodo até alterações ou defeitos permanentes, passando por efeitos temporários, menos ou mais acentuado

O ruído excessivo, entretanto, pode produzir efeitos mais marcantes sobre as pessoas: efeitos sobre o sistema auditivos, efeitos sobre o sistema extra-auditivos, efeitos sobre o rendimento no trabalho e efeitos sobre a comunicação.

EFEITOS AUDITIVOS:

A perda auditiva induzida pelo ruído pode ser classificada em três tipos: o trauma acústico, a perda auditiva temporária e a perda permanente.

PERDA AUDITIVA PERMANENTE

A exposição repetida, dia após dia, ao ruído excessivo, pode levar, ao cabo de alguns anos, a uma perda auditiva irreversível, Da instalação lenta e progressiva, passa despercebida por muito tempo. Geralmente, a pessoa só da conta da deficiência quando as lesões já estão avançadas

PERDA AUDITIVA TEMPORÁRIA

Conhecida também como mudança temporária do limiar de audição, ocorre após a exposição a ruído intenso, por um curto período de tempo.

O ruído capaz de provocar uma perda temporária será capaz de provocar uma perda permanente, após longa exposição.

TRAUMA ACÚSTICO

Recomenda-se denominar como trauma acústico apenas a perda auditiva de instalação súbita, provocada por ruído repentino e de grande intensidade, como uma explosão ou uma detonação. O trauma acústico, assim, conceituado, deve ser distinguido da perda auditiva induzida pelo ruído, de instalação lenta e insidiosa.

Em alguns caso de trauma acústico, a audição pode ser recuperada total ou parcialmente com tratamento (anti-inflamatório, expansores do plasma e atividades da microcirculação). Eventualmente pode acompanhar-se de ruptura da membrana timpânica e/ou desarticulação da cadeia ossicular, o que pode exigir tratamento cirúrgico.

EFEITOS EXTRA-AUDITIVOS

Além dos efeitos auditivos, que atingem o organismo por via específica, o ruído produz também efeitos não auditivos. Alguns exemplos dos efeitos prejudiciais do ruído excessivo sobre a pessoa: reações generalizadas ao estresse, cansaço, irritabilidade, ansiedade, insônia, excitabilidade, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto, fadiga nervosa, queda de resistência de doenças infecciosas, disfunções no sistema reprodutor, etc..

EFEITOS SOBRE O RENDIMENTO NO TRABALHO

O ruído pode comprometer o rendimento no trabalho. Tarefas que exigem atenção e concentração mental podem ter sua qualidade comprometida pelo ruído ambiental.

Quanto ao tipo de ruído, parece que os intermitentes e os de impacto repetidos provocam maiores decréscimos na produtividade, quando comparados aos contínuos, embora se saiba que estes são mais nocivos do que aqueles.

EFEITO SOBRE A COMUNICAÇÃO

Um dos efeitos do ruído mais facilmente notado é a sua influência sobre a comunicação oral. O ruído pode intenso provoca o mascaramento da voz ou de outros sinais sonoros. Os sons nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz são os que mais interferem na comunicação. Este tipo de interferência pode atrapalhar a execução ou o entendimento de ordens, a recepção de avisos de alerta etc..

⇒ RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES:



- Provoca queimaduras, lesões na pele, catarata, em casos extremos lesões à retina etc.
- UMIDADE:
 - Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele e doenças circulatórias.
- CALOR:
 - Se o aumento de fluxo de sangue na pele e a produção de suor forem insuficientes para promover a perda adequada de calor, ou se estes mecanismos deixarem de funcionar apropriadamente, uma fadiga fisiológica pode ocorrer. Algumas doenças devidas ao calor: exaustão do calor, câimbras, insolação, desidratação, distúrbios psiconeuróticos, erupção da pele, problemas cardiocirculares e choque térmico.

AGENTES QUÍMICOS:

- INSETICIDA, HERBICIDA, SOLOPÁ, POEIRA, INTERCAP, GESSO, ÓLEOS, GRAXA E CIMENTO:
 - Contato cutâneo: pode causar irritação local e dermatite.
 - Inalação: provoca irritação dos olhos, nariz e boca.
 - Ingestão: Provoca intoxicação e queimaduras da boca e garganta.
- SOLVENTES EM GERAL:
 - Pele e Olhos: Podem sofrer queimaduras
 - Vias Respiratórias: Podem sofrer irritação.
- HIPOCLORITO DE SÓDIO:
 - Pele e Olhos: Podem sofrer queimaduras.
 - Vias Respiratórias: Podem sofrer irritação pelo cloro.
- SABÃO E DETERGENTE - Provocam dermatoses irritativas.

XV - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

A- FICHA DE ENTREGA DOS EPI'S

A implantação deverá ser feita através de Ordem de Serviço, informando os riscos a que os funcionários estão expostos e suas responsabilidades no cumprimento das normas de segurança adotadas pela empresa (NR-1 - item 1.8).

A empresa deverá:

- * Fornecer os EPI's gratuitamente e notificar a entrega (vide modelo de ficha de controle/Termo de Responsabilidade).
- * Manter um fichário próprio, onde deverão ser registradas todas as substituições de EPI's de cada funcionário.
- * Esclarecer quanto à sua necessidade e importância, educar, motivar e supervisionar
- * Caso seja constatadas resistências poderão ser aplicadas medidas disciplinares:
 - * ADVERTÊNCIAS VERBAL E ESCRITA
 - * SUSPENSÃO
 - * DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

OBSERVAÇÕES: 1.) Constatado que os funcionários não utilizam os Equipamentos de Proteção Individual, a fiscalização poderá multar a empresa.

2.) Empresas que utilizam Serviços de Terceiros devem exigir dos prestadores, o uso dos equipamento de segurança cabíveis. Esta obrigação poderá ser explicitada no contrato.

3.) Após o desligamento do funcionário, a ficha de controle de entrega de EPI's deverá ser guardada juntamente com o prontuário do funcionário, visando a comprovação da entrega/treinamento/uso dos mesmos em eventuais reclamações trabalhistas.

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

(MODELO - FRENTE)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.

Nome da empresa	
Nome do funcionário:	data de admissão:
cargo	cadastro:
setor:	outras observações:

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante a entrega do E.P.I. discriminado no verso do presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

- 1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;
- 2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;
- 3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;
- 4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;
- 5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa constitui ato faltoso, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do empregado

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

(MODELO - VERSO)

map
202
146

- FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL DE USO DOS E.P.I.'S -			
DESCRIÇÃO DETALHADA DO EPI (somente um EPI por linha)	DATA DE RECEBIMENTO	DECLARO HAVER RECEBIDO O PRESENTE E.P.I. EM PERFEITAS CONDIÇÕES	DATA DE DEVOLUÇÃO

B - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO AOS EPI'S - LEGISLAÇÃO

De acordo com a 6.6 da Norma Regulamentadora – NR 6 “EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI” da Portaria 3214 do MTb:

Os itens 6.6.1, e 6.7.1. da NR-06, prescrevem que:

“Obriga-se o empregador, quanto ao EPI, a:

- a) adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSST/MTA;
- c) treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTA qualquer irregularidade observada no EPI.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-05, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases

O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

Este PPRA, é um programa dinâmico, ou seja, não é para ser guardado num cofre para somente ser apresentado à fiscalização e sim para ser constantemente, diariamente manipulado, lido, atualizado, acrescentando-se registros, gráficos, catálogos de EPIs, certificados de aprovação de EPIs, catálogos de outros produtos, ficha de segurança de produtos químicos, diplomas, comprovação de presença dos operários em cursos, comprovação de entrega de ordens de serviços e outros.

Os riscos e recomendações levantadas neste trabalho devem ser constantemente atualizados, pois as ocorrências e o aparecimento de novos riscos seguem uma dinâmica que deve ser acompanhada constantemente.

Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de vinte anos e o registro deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou representantes e para as autoridades competentes.

NOTA – De conformidade com a Lei, durante o ano de vigência do programa, o Coordenador deste programa, fica a disposição desta empresa para auxiliar em todos os assuntos relacionados à segurança do trabalho, inclusive para palestras na obra caso seja necessário.

Goiânia, 03 de Agosto de 2015.

Agnaldo Basílio dos Santos
Técnico em seg. do Trabalho
MTE 2658



Observação Importante:

- a) A execução deste Programa fica a cargo da direção, gerência, técnico de segurança e pessoas pertencentes ao SESMT da empresa ou por consultorias. Por outro lado, para que a empresa consiga chegar a seu objetivo no tocante a segurança do trabalho e doenças ocupacionais, se faz necessário que a mesma tome algumas medidas de conscientização e informação, com o objetivo de fazer com que os funcionários fiquem atualizados em relação aos riscos inerentes ao trabalho e aos EPI's utilizados e/ou implantados na empresa.
- b) Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

Responsável pela empresa



ANEXOS


ANEXO DE N.º 01 – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE TREINAMENTO

Logomarca da Empresa	
AÇÃO EDUCATIVA	
<input type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> TREINAMENTO	<input type="checkbox"/> PALESTRA <input type="checkbox"/> CAMPANHAS
MA:	SEÇÃO:
DATA:	HORÁRIO:
INSTRUTOR:	CARGA HORÁRIA:
SETOR:	
PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA
TOPICOS TRATADOS	
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	
Nome e assinatura do Instrutor	Nome e assinatura do responsável pela empresa



ANEXO DE N.º 02 – RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO



NOME

SEÇÃO (Preencher a observação)

CARGO

CHEFE IMEDIATO

ATO INSEGURO OBSERVADO

.....
.....
.....
.....

AÇÃO TOMADA

.....
.....
.....
.....


NOME DATA HORA

(Quem Observou)

PRESIDENTE DA CIPA CHEFE IMEDIATO

SEÇÃO DE PESSOAL

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO



NOME

SEÇÃO (Preencher a observação)

CARGO

CHEFE IMEDIATO

ATO INSEGURO OBSERVADO

.....
.....
.....
.....

AÇÃO TOMADA

.....
.....
.....
.....

NOME DATA HORA

(Quem Observou)


PRESIDENTE DA CIPA CHEFE IMEDIATO

SEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

ANEXO DE N.º 03 – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CONDIÇÃO INSEGURA


NI - TMB
207
1/1/14

IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE CONDIÇÕES INSEGURAS NO TRABALHO		
Setor	Seção	
Localização do risco	Nível do risco () nível I () Nível II () nível III	
Condição de Risco (Descrever)	Medida Corretiva (Descrever)	
Responsável pelo setor	Prazo para conclusão / /	
Custo (opcional)	Solicitado em: ____/____/____ Executado em: ____/____/____	
Foto (opcional)		
_____ Assinatura do Presidente da CIPA		
_____ Assinatura do responsável pelo Setor		

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA / AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

No. 000
208
10/10

ANEXO DE N.º 04 – FORMULÁRIO PARA PERMISSÃO DE TRABALHO

	PTE – PERMISSÃO PARA TRABALHOS ESPECIAIS	
<p>a) Seguir rigorosamente as recomendações relativas às atividades/tarefas a serem desenvolvidas; b) Antes de iniciar os serviços, inspecionar o local, certificando-se que todos os cuidados foram tomados; c) Esta Permissão de trabalho só é válida quando assinada pelo emitente.</p>		
EMPRESA CONTRATANTE:		
Razão social: _____		
Endereço: _____		
Cnpj: _____ Fone: _____		
Preposto: _____ Cargo: _____		
EMPRESA CONTRATADA:		
Razão social: _____		
Endereço: _____		
Cnpj: _____ fone: _____		
Preposto: _____ Cargo: _____		
Data início: _____		Data término: _____
Hora início: _____		Hora término: _____
TRABALHO A SER REALIZADO		
TAREFA	RISCOS ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA
RECOMENDAÇÕES GERAIS:		
TERMO DE RESPONSABILIDADE:		
Declaro estar ciente dos riscos envolvidos nas atividades a serem desenvolvidas bem como dos procedimentos de segurança a serem observados, comprometendo assim em segui-los integralmente.		
EXECUTANTES		
NOME	CPF	ASSINATURA



ANEXO DE N.º 05 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço sobre Segurança e Medicina do Trabalho

Cargo: _____

Descrição do cargo: _____

I. ANÁLISE DO RISCO DA TAREFA

DESCRIÇÃO DA TAREFA	RISCOS ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

II. OBRIGAÇÕES:

- 1 Usar corretamente todos os EPIs recomendados pela Segurança do Trabalho; usá-los apenas para a finalidade a que se destinam; responsabilizar-se por sua guarda e conservação, comunicando à Segurança do trabalho qualquer alteração que os tornem impróprios para o uso;
- 2 Participar dos treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho promovidos pela empresa;
- 3 Submeter-se periodicamente ou sempre que solicitado pelo departamento médico, aos exames de saúde;
- 4 Comunicar à Segurança do Trabalho ou a CIPA sobre qualquer condição de risco existente nos locais de trabalho que possa provocar acidentes;
- 5 Executar as atividades sempre com atenção e cuidado, evitando a prática de ações inseguras que levam ao acidente do trabalho;
- 6 Colaborar com a limpeza e higiene do seu local de trabalho, bem como em todo o pátio da empresa, depositando o lixo nos locais apropriados;
- 7 Observar os procedimentos em caso de Acidentes de trabalho, quais sejam:
 - ✓ em horário normal de trabalho (08:00 às 18:00):
 - procurar (informar a pessoa ou o departamento da empresa que o acidentado deverá procurar para)
 - a receber os primeiros atendimentos e ser encaminhado ao hospital, caso seja necessário;
 - b Preenchimento da CAT (comunicação do acidente do trabalho junto ao INSS);
 - c Investigação do Acidente.



✓ **Fora do horário normal de trabalho (a noite, aos sábados, domingos e feriados)**

- Procurar. (informar a pessoa ou o departamento da empresa que o acidentado devera procurar para):
 - a. Receber os primeiros atendimentos e ser encaminhado ao hospital, caso seja necessário:

- a) Funcionário que se acidentar fora do horário normal de trabalho ou sofrer algum acidente de trajeto deverá comunicar-se com (informar a pessoa da empresa que o acidentado devera procurar) no 1º dia útil após o acidente, para preenchimento da CAT e investigação do acidente ocorrido
- b) Para todos os acidentes ocorridos dentro da empresa, por mais simples que tenha sido o trauma fisico, o acidentado deverá procurar (informar a pessoa ou o departamento da empresa que o acidentado devera procurar para) receber atendimento medico e orientação

III. **PROIBIÇÕES**

- 1) Correr em qualquer lugar dentro da empresa,
- 2) Subir ou descer escadas sem usar o corrimão ou correndo;
- 3) Oferecer qualquer tipo de manutenção e/ou operação em máquinas ou equipamentos sem estar devidamente qualificado e credenciado pela empresa,
- 4) Executar limpezas em máquinas e equipamentos quando estes estiverem ligados,
- 5) Operar qualquer tipo de máquina tais como: empilhadeiras, empacotadoras, elevadores ou qualquer outra máquina e/ou equipamentos sem estar devidamente qualificado e autorizado pela empresa;
- 6) Fumar em qualquer área da empresa;
- 7) Tomar qualquer tipo de refeição fora do refeitório da empresa,
- 8) Guardar qualquer tipo de alimento nos armários;
- 9) Sair do refeitório com alimentos, como: doces, pudins, suco ou café;
- 10) Mudar-se de armário sem antes comunicar a segurança do trabalho;
- 11) Quebrar ou amassar a porta do armário por ter esquecido ou perdido a chave;
- 12) Guardar objetos nos abrigos de mangueira de incêndio;
- 13) Subir nos telhados ou executar qualquer trabalho em cima destes sem a devida autorização da empresa;
- 14) Deitar-se em qualquer área da empresa, como por exemplo (descrever os locais);
- 15) Obstruir os extintores ou hidrantes, impedindo o acesso em caso de incêndios;
- 16) Trabalhar nas áreas fabris de sandálias, tamancos ou qualquer outro tipo de calçado que não seja aquele aprovado pela Segurança do Trabalho (exceto em casos especiais e com a autorização por escrito pela empresa);
- 17) Utilizar a mangueira de incêndio sem o conhecimento e autorização da empresa;
- 18) Trabalhar nas áreas fabris utilizando algum adorno, como gargantilha, pulseira, anéis, brincos, aliança, piercing e relógios

Obrigações quanto ao uso de EPI,s

I- **Proteção para a cabeça**

- 1) Usar protetores faciais destinados à proteção dos olhos e da face nas atividades que ofereçam risco de lesões ocasionadas por partículas, respingos e radiações luminosas;
- 2) Usar óculos de segurança para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, provenientes de impacto de partículas;
- 3) Usar óculos de segurança, contra respingos, para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de líquidos agressivos e metais em fusão;
- 4) Usar Óculos de segurança para trabalhos que possam causar irritação nos olhos, provenientes de poeiras,

- b) Usar óculos de segurança para trabalhos que possam causar irritações e outras lesões decorrentes da ação de radiações ultravioleta;
- e) Usar máscara para soldadores nos trabalhos de soldagem e corte ao arco elétrico;
- f) Usar capacete de segurança para proteção do crânio nos trabalhos sujeitos a:
 - Agentes meteorológicos (trabalho a céu aberto)
 - Impactos provenientes de quedas, projeção de objetos ou outros;
 - Queimaduras ou choque elétrico

II – Proteção para os membros inferiores e superiores

- a) Usar calçado de segurança para a proteção contra riscos de origem mecânica, elétrica e biológica;
- b) Usar boteira para proteção contra riscos de origem mecânica e térmica;
- c) Luva impermeável nos contatos manuais com produtos químicos corrosivos, causticos, tóxicos, solventes, alergênicos, etc.;
- d) Luva de raspa nos contatos manuais com materiais cortantes, perfurantes abrasantes ou escoriantes;
- e) Usar creme de proteção para as mãos antes de iniciar as atividades de manutenção

III – Proteção contra queda em diferença de nível

- a) Usar cinto de segurança para trabalhos realizados em altura superior a 2 (dois) metros em que haja risco de queda;
- b) Usar cadeira suspensa para trabalho em altura em que haja necessidade de deslocamento vertical, quando a natureza do trabalho assim o indicar;
- c) Usar trava-queda de segurança acoplado ao cinto de segurança ligado a um cabo de segurança independente, para os trabalhos realizados com movimentação vertical em andaimes suspensos de qualquer tipo;
- d) Solicitar sempre a presença da CIPA ou do técnico de segurança do trabalho antes de realizar qualquer tipo de trabalho em cima dos telhados;
- e) Usar corretamente o cinto de segurança durante os trabalhos realizados ao realizar atividades com altura superior a 2 metros, com risco de queda

IV – Proteção Auditiva

- Usar corretamente o protetor auricular ao entrar em áreas onde o nível de ruído seja superior a 80 dB (A);
- Usar corretamente o protetor auricular nas atividades que produzam ruído acima de 80 dB(A) como por exemplo, na operação de (martelletes, furadeiras elétricas, tradoadeiras elétricas, esmeril, poliacorte, martelo, moquitos, etc.);

V – Proteção Respiratória

- c) Usar respirador (máscara) purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra poeiras nas atividades para a limpeza ou em qualquer outra atividade que produza poeira;
- d) Usar respiradores (mascara) com filtros químicos para proteção das vias respiratórias contra gases emanados de produtos químicos e névoas tóxicas;
- e) Usar respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra fumos metálicos nos trabalhos de solda e cortes de metais;
- f) Usar aparelhos de ar mandado ou autônomos nas atividades realizada em locais de trabalho onde o teor de oxigênio seja inferior a 18% em volume



VI – Proteção do Corpo Inteiro

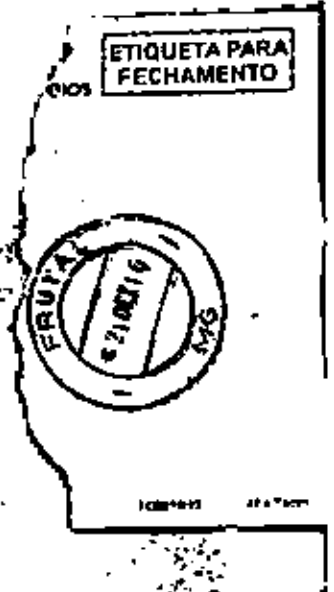
- a) Usar aventais, jaquetas, capas e outras vestimentas especiais de proteção para trabalhos em que haja perigo de lesões provocadas por:
- riscos de origem térmica;
 - risco de origem mecânica,
 - agentes químicos
 - agentes meteorológicos.

VI – Termo de Responsabilidade

Eu _____ Declaro ter recebido treinamento relacionado aos procedimentos de segurança do trabalho a serem observados no desempenho da função para a qual fui contratado. Declaro ainda estar ciente dos meus deveres e obrigações descritos nesta Ordem de Serviço, estando ciente que a não observância de algum item nela contido constitui falta grave da minha parte, ficando sujeito a sanções previstas em lei, quais sejam, advertência, suspensão e demissão por justa causa.

Local e data _____

Nome do empregado
Cargo



ETIQUETA PARA FECHAMENTO



SN 59400883 0 BR

SEDEX

DESTINATARIO Supermercado Pão de Açúcar
do Truqueado Mercos e Alta Maravilha
COPAN

ENDERECO Praça Tubare Vila da n: 03 - Centro

FONE 34 3237.3765

CIDADE Vila Rica

UF MG

CEP 38400170

REMETENTE Prefeitura Municipal de Vila Rica

FONE 34 3425.2100

ENDERECO Praça Doutor Francisco n: 100 - Centro.
(Procuradoria)

CEP 38220000

CIDADE Foz de Iguaçu

UF MG

<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim



SEMPRE RECEBENDO TRIBUTOS ANTECIPADOS E PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE